

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Gabriela da Costa Bonato

**Idealizações de família e seus efeitos na culpabilização das mulheres em  
situação de violência**

Florianópolis – SC  
2024

Gabriela da Costa Bonato

**Idealizações de família e seus efeitos na culpabilização das mulheres em  
situação de violência**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Graduação em Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Professora Dra. Edilane Bertelli

Florianópolis

2024

Bonato, Gabriela da Costa

Idealizações de família e seus efeitos na culpabilização das mulheres em situação de violência / Gabriela da Costa Bonato ; orientadora, Edilane Bertelli, 2024.

72 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2024.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Violência de gênero. 3. Idealizações de família. 4. Culpabilização. 5. Mulheres. I. Bertelli, Edilane. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Serviço Social. III. Título.

Gabriela da Costa Bonato

**Idealizações de família e seus efeitos na culpabilização das mulheres em  
situação de violência**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo Curso de graduação em Serviço Social.

Florianópolis, 22 de julho de 2024.

Prof. Dra. Helóisa Telles  
Coordenação do Curso

**Banca Examinadora:**

Prof. Dra. Edilane Bertelli  
Orientadora – DSS-UFSC

Prof. Dra. Maria Regina de Avila Moreira  
Arguidora – DSS-UFSC

Prof. Dra. Michelly Laurita Wiese  
Arguidora – DSS-UFSC

Florianópolis-SC, 2024.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos meus pais, Diana e Rodolfo, por sempre me incentivarem a sonhar e estar em busca de conhecimento. Por nunca medirem esforços para me fazer feliz e por apoiarem cada decisão que já tomei. À minha família que sempre comemorou minhas conquistas e me fez sentir acolhida mesmo com a distância.

Às minhas amigas de infância e adolescência, que sempre serão meu lar. Por me mostrarem que o amor e a cumplicidade fazem parte da relação que construímos ao longo de tantos anos de amizade.

Às amigadas que construí em Floripa. Em especial para aqueles amigos que estão comigo desde 2020 e 2022. Para Bianca Gonzaga e Giovanna Buosi por se tornarem minhas grandes amigas. Para minha dupla interdisciplinar e enfermeira favorita, Laís Coelho, que tanto me inspira. Para meus Brunos, que nunca deixaram de estar ao meu lado.

Ao meu namorado, Ian, que me mostrou o quanto o amor pode ser leve, companheiro e feliz. Você sempre vai ser minha escolha. Obrigada por me fazer sentir amada, por estar do meu lado a todo tempo e por sempre fazer questão de celebrar nossas conquistas.

À minha orientadora profa. Dra. Edilane Bertelli, por topar construir esse trabalho tão importante comigo. Obrigada por todo incentivo, aprendizado e troca ao longo desses semestres. Às professoras Dra. Maria Regina Ávila e Dra. Michelly Wiese, por me inspirarem e por todo apoio durante o período de estágio obrigatório e do projeto de extensão.

Aos amigos e colegas de curso, em especial Letícia da Silveira, por ser minha dupla em tudo desde o primeiro dia, e Dyullia Gonçalves, pela amizade que construímos nas supervisões de estágio. Tenho certeza que serão grandes profissionais e amigas.

À toda equipe do CREMV, que me receberam e dividiram tanto conhecimento comigo ao longo dos três semestres de estágio, em especial à minha supervisora e assistente social Luciana Telles.

## RESUMO

Neste trabalho, analisamos as idealizações de família e do papel conferido às mulheres nas famílias brasileiras, a fim de compreender seus efeitos no processo de culpabilização das mulheres em situação de violência. Para isso, problematiza-se a construção social do ideal de família nas sociedades capitalistas ocidentais e o papel atribuído às mulheres nas famílias e na sociedade. Além de explicitar aspectos da configuração da violência de gênero no contexto brasileiro e, em especial, de Florianópolis/SC. A pesquisa adota uma metodologia qualitativa. Nas primeiras duas seções, a metodologia é baseada na pesquisa bibliográfica, enquanto na seção final acrescenta-se a pesquisa documental, a partir de formulários institucionais, relatórios de atendimento e diários de campo. As principais conclusões indicam que a construção de família ideal desempenha um papel significativo na formação dos valores e expectativas sociais. Especialmente, a culpabilização das mulheres em situação de violência é reforçada na reprodução destes valores idealizados.

**Palavras-chave:** idealizações de família; mulheres; violência de gênero.

## **ABSTRACT**

The present study analyzes the idealizations of the family and the role given to women in Brazilian families, in order to understand their effects on the process of blaming women in situations of violence. To do this, we problematize the social construction of the ideal family in Western capitalist societies and the role assigned to women in families and society. In addition to explaining aspects of the configuration of gender violence in the Brazilian context and, in particular, in Florianópolis/SC. The research adopts a qualitative methodology. In the first two sections, the methodology is based on bibliographical research, while in the final section, documentary research is added, based on institutional forms, service reports and field diaries. The main conclusions indicate that the construction of the ideal family plays a significant role in shaping social values and expectations. In particular, the blaming of women in situations of violence is reinforced in the reproduction of these idealized values.

**Keywords:** family idealizations; women; gender violence.

## LISTA DE SIGLAS

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CREMV - Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

GEMAA - Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA/PSC - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade

LGBTQIAPN+ - Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer, Intersexo, Assexuais, Pan/Poli, Não-binárias e mais

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

ONU - Organização das Nações Unidas

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PSB - Proteção Social Básica

PSE - Proteção Social Especial

SC - Santa Catarina

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

SEPREDI - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2 CONSTRUÇÃO SOCIAL DE FAMÍLIA E DE GÊNERO SOB O CAPITALISMO...13</b>	
2.1 FAMÍLIAS E A LÓGICA DO CUIDADO: IDEALIZAÇÕES E EXCLUSÕES... 13	
2.2 DESIGUALDADE DE GÊNERO E HIERARQUIZAÇÃO DOS PAPÉIS SOCIAIS.....	17
2.3 O LUGAR DAS FAMÍLIAS NAS POLÍTICAS SOCIAIS.....	20
2.4 OS LIMITES DA IDEALIZAÇÃO E DA UNIVERSALIZAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS.....	25
<b>3 VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES NA ESFERA SOCIAL DAS FAMÍLIAS.....</b>	<b>31</b>
3.1 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES.....	32
3.1.1 Condicionantes sociais para permanência das mulheres nas situações de violência.....	34
3.1.2 A persistência das situações de violência de gênero.....	36
3.1.3 A invisibilidade da violência contra mulheres como questão pública.....	37
3.2 O ENLACE DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E RACIAL NO BRASIL.....	39
3.3 MOVIMENTOS FEMINISTAS E LUTAS CONTRA VIOLÊNCIAS DE GÊNERO 41	
3.4 LEI MARIA DA PENHA (2006): AVANÇOS E DESAFIOS.....	44
<b>4 MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: REFLEXÕES A PARTIR DO ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL NO CREMV.....</b>	<b>49</b>
4.1 MULHERES ATENDIDAS NO CREMV.....	51
4.1.1 Situações de violência vivenciadas pelas mulheres atendidas.....	55
4.2 IDEAL DE FAMÍLIA E CULPABILIZAÇÃO DAS MULHERES.....	59
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>64</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>67</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), 27,6 milhões de mulheres brasileiras, com mais de 16 anos, afirmam já ter sofrido alguma forma de violência por parceiros íntimos. Assim, ao analisar os números e dados, nota-se que a necessidade de debate sobre a temática de violência contra as mulheres é imediata e fundamental para que possamos, enquanto sociedade, barrar o avanço deste fenômeno tão disseminado socialmente.

A violência contra as mulheres se configura como uma violação dos direitos humanos, diante das implicações na saúde física e mental das mulheres, das famílias e da sociedade de forma geral. Historicamente e ao redor do mundo, o fenômeno foi e ainda é silenciado e considerado, por muitos, uma problemática interna ao âmbito familiar (Araújo; Martins; Santos, 2004; Couto, 2018). Na sociedade brasileira, a violência é entendida como algo isolado e passageiro, invisibilizando as múltiplas situações vivenciadas pelas mulheres.

Conforme Araújo, Martins e Santos (2004, p. 18),

a violência de gênero produz-se e reproduz-se nas relações de poder onde se entrelaçam as categorias de gênero, classe, raça/etnia. Expressa uma forma particular da violência global mediatizada pela ordem patriarcal que dá aos homens o direito de dominar e controlar suas mulheres, podendo para isso usar a violência.

A partir da consolidação da desigualdade de poder entre gêneros – amplamente difundida dentro das estruturas sociais e por meio de suas imposições valorativas – é que os “papéis” sociais, as formas idealizadas de família, a permanência e persistência das situações de violência contra as mulheres são legitimados (Bandeira, 2014; Oliveira, 2012; Saffioti, 2004). A projeção do ideal feminino, que estabelece a mulher como boa esposa, mãe, cuidadora da família e da casa e submissa na hierarquia do pátrio poder se entrelaça ao fenômeno da violência de gênero.

Trata-se de temática, fenômeno e questão social relevantes ao âmbito acadêmico também do Serviço Social, haja vista que a violência de gênero é um fenômeno mundial, persistente, multifacetado e imbricado à diferentes áreas do conhecimento e à diversas políticas sociais (Bandeira, 2014; Caminhas, 2019). Embora tenha havido avanços no âmbito da proteção e segurança sociais, particularmente com a Lei Maria da Penha de 2006, as violências contra mulheres

no “lar, doce lar” ainda permanecem amplamente “disseminadas” na sociedade brasileira e, também, naturalizadas, negadas, invisibilizadas. Aspectos que, inclusive, não raramente, mais promovem a ocorrência de atendimentos, em equipamentos públicos governamentais de segurança, saúde, assistência social, entre outros, os quais reproduzem determinadas concepções e práticas (sejam de profissionais e do senso comum), de responsabilização e culpabilização das mulheres pelas situações de violências.

As reflexões e questões abordadas são oriundas da experiência relacionada ao estágio curricular supervisionado da graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), vivenciada no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CREMV), equipamento e serviço socioassistencial de âmbito governamental municipal, constitutivo da política nacional de assistência social, localizado em Florianópolis, capital do estado catarinense.

Nesse processo, em atendimentos realizados, chamou a atenção como as falas, sobre as situações de violência, perpassam a culpabilização das mulheres. A qual se dá de diferentes maneiras: internamente delas com a situação em que se encontram, dos(as) companheiros(as) ou externas, por integrantes da família ou do círculo de amizade.

Diante do exposto, este estudo objetivou analisar as idealizações de família e do “papel feminino” nas famílias brasileiras para compreender seus efeitos no processo de culpabilização das mulheres em situação de violência. Em específico, tratou-se de: problematizar a construção social do ideal de família e o papel atribuído às mulheres nas famílias e na sociedade; explicitar aspectos da configuração da violência de gênero no âmbito da esfera privada da família no contexto brasileiro e das lutas contra as múltiplas formas de violências domésticas contra mulheres; identificar, nesse processo, como se expressa e evidencia-se a culpabilização das mulheres em situação de violência.

A fim de alcançar esses propósitos, a abordagem metodológica utilizada foi qualitativa, de cunho exploratório e explicativo, tendo como foco a compreensão dos significados, das ações e das relações humanas no que concerne a elementos da violência de gênero, ideais de família e papéis femininos atribuídos historicamente às mulheres. Os estudos bibliográficos e o caráter explicativo foram cruciais à

complexificação analítica e à compreensão multifacetada das violências cotidianamente vividas por mulheres na esfera privada da família.

Concomitantemente a pesquisa bibliográfica sobre o tema no âmbito das Ciências Sociais e do Serviço Social, fundamentais à compreensão de concepções, reflexões, questionamentos, utilizou-se a pesquisa documental como procedimento metodológico. Além desse procedimento metodológico, neste estudo, a pesquisa documental abrangeu documentação que não tivera tratamento analítico, tal como formulários institucionais de atendimento às mulheres violentadas pelo CREMV, na área profissional do Serviço Social. E, neste contexto, decorrente da experiência de estágio supervisionado em Serviço Social, também foi composto pelo Diário de Campo e Relatórios de Atendimentos elaborados no período de agosto de 2022 até dezembro de 2023.

Este trabalho atende a dimensão ética na pesquisa consoante a Resolução nº466 de 12 de dezembro de 2012, a qual trata das diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos. Também está conforme o Código de Ética do(a) Assistente Social e a Lei de Regulamentação Profissional (Lei nº8662/1993).

Após a introdução e anterior às considerações finais e referências, este estudo está dividido em três seções. Inicialmente, problematiza-se a construção social idealizada de família e dos papéis sociais naturalizados e fixados às mulheres nas sociedades ocidentais capitalistas. Na segunda, analisa-se o fenômeno da violência contra as mulheres como questão, problema, fenômeno na sociedade brasileira, marcado pelas relações de gênero, racial e classe social, bem como, as resistências e lutas de movimentos sociais feministas no Brasil.

A terceira seção traz à tona aspectos da relação entre idealizações de família, de mulher, de papéis femininos e suas implicações e/ou efeitos sociais e pessoais imbricados às violências de gênero na esfera privada da família, a partir da experiência de estágio supervisionado em Serviço Social em um serviço público governamental específico ao atendimento de mulheres em situações de violências.

## 2 CONSTRUÇÃO SOCIAL DE FAMÍLIA E DE GÊNERO SOB O CAPITALISMO

Abordamos, nesta seção, a construção social da família nuclear burguesa (formada por pai, mãe e prole) no sistema de produção e reprodução social capitalista. Para tanto, centramos as reflexões nos efeitos sociais da idealização e da disseminação desse modelo “naturalizado” de família como o arranjo “normal”, especialmente, nas desigualdades de gênero – evidenciadas, entre outros fatores, pela fixação e hierarquização dicotômica de papéis sociais para homens e mulheres universalizados. Além disso, problematizamos a responsabilização das famílias e, nessas, especialmente das mulheres, nas e pelas políticas brasileiras de seguridade social.

### 2.1 FAMÍLIAS E A LÓGICA DO CUIDADO: IDEALIZAÇÕES E EXCLUSÕES

O significado de família se consolida nas instituições, na cultura e nos valores presentes nas práticas cotidianas e, assim, “ganha sentido em contextos históricos específicos” (Biroli, 2018, p.91). Dessa forma, compreende-se que a noção de família está situada no momento histórico e não na natureza dos seres humanos, ou seja, configura-se diretamente relacionada à estrutura e às relações sociais determinantes nos períodos históricos (Ferreira, 1981).

É no sistema capitalista de produção e reprodução que o modelo nuclear burguês de família emerge e se fortalece. Constituído por pai, mãe e filhos, cuja composição e função sociais estão “predestinadas” a cada um desses integrantes (Garcia, 2018), conforme o sexo (homem e mulher) e a geração (pais e filhos). Essa forma de família implica na divisão, separação e hierarquização de papéis e lugares na organização da vida familiar e doméstica, da sociedade, do mercado e do Estado.

De acordo com Biroli (2018), a família nuclear burguesa constitui uma produção histórica, responsável por conceber um ideal de referência destinado a orientação das legislações e organização da vida social e cultural. Concordando com a autora, diante da tentativa de homogeneização dessa concepção de modelo de família, é notório o caráter excludente de tantas formas de arranjos e dinâmicas familiares, tais como: as famílias monoparentais, nas quais apenas um dos pais assume a função de cuidado dos filhos; as famílias homoafetivas, constituídas por casais do mesmo sexo/gênero; as famílias estendidas e multigeracionais, quando há

outras pessoas ou gerações da família morando na mesma casa.

Além disso, pode-se pensar a família como instituição social, a qual define a inserção das pessoas na sociedade, isto é, como uma estrutura voltada para o cuidado, a criação e o desenvolvimento dos integrantes, que, de certa forma, reproduz suas ideologias e valores. Nesse sentido, a instituição em questão possui, em si, uma “concepção endógena ou sacralizada sobre família” (Garcia, 2018, p.49).

A partir da consolidação social da família nuclear burguesa, polarizaram-se os espaços sociais, cindindo-os em público e privado, “sendo este último o lócus ideal da mulher, ante a existência de uma sociedade patriarcal, notadamente hierarquizada” (Oliveira, 2012, p.154). Nessa lógica, foram instituídos trabalhos direcionados especificamente aos homens e às mulheres.

Diante dessas relações de poder, sob a égide da hierarquização dos gêneros, da divisão sexual do trabalho e dos espaços “destinados” a homens e mulheres, produtoras de desigualdades e discriminações sociais, se faz pertinente destacar o ressurgimento na cena pública brasileira da década de 1970, durante a ditadura militar, de movimentos feministas, que questionaram essa lógica vigente. Concomitantemente a defesa da igualdade dos direitos das mulheres, nesse contexto também participaram das lutas pela anistia política e pelo fim da ditadura. Além da militância política, também se apropriaram dessas questões enquanto objeto de estudo, construindo reflexões teóricas sobre as relações de opressão, exploração e dominação masculina vividas pelas mulheres brasileiras.

Sendo assim, para possibilitar o questionamento da lógica vigente, é preciso ir além das reflexões teóricas, mas sim se apropriar de dados estatísticos que traduzam parte da realidade do cotidiano vivenciado pelas mulheres. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2022) desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres dedicavam cerca de 21,3 horas por semana para os afazeres domésticos e o cuidado de outras pessoas, com atividades ligadas à limpeza do domicílio, manutenção de roupas e alimentação. Ao mesmo tempo, os homens dispensavam cerca de 11,7 horas, com atividades voltadas ao cuidado de animais e pequenos reparos no domicílio ou em equipamentos.

Nesse modo de organização familiar nuclear, os homens foram e ainda permanecem, conforme esses dados, praticamente liberados do trabalho doméstico cotidiano, fato que consolida a autoridade masculina na esfera pública, dificulta a

participação feminina e isola as mulheres no espaço doméstico (Biroli, 2018). Por conseguinte, nessa relação entre público-privado é notória a hipervalorização da esfera pública, ocupada pelos homens, e a desqualificação da esfera privada doméstica, “destinada” às mulheres.

Essa cisão e hierarquização são constitutivas do modo de produção capitalista, cujo trabalho valorizado e reconhecido é o assalariado e produtor da mais-valia. Em contrapartida, o trabalho doméstico realizado pelas mulheres da família no próprio domicílio não é pago, quem dirá reconhecido ou protegido. Inclusive, comumente, além de ser negado como trabalho, ainda é concebido como um dom natural das mulheres.

Historicamente, essa divisão social e sexual de trabalho tem contribuído para a acumulação capitalista, visto que “o trabalho produtivo não poderia ocorrer sem o trabalho doméstico vinculado às mulheres” (Barreto, 2020, p. 312). Isso porque o trabalho na esfera privada, realizado diária e gratuitamente por mulheres, possibilita a reprodução e a manutenção da força de trabalho a baixos custos no capitalismo. A configuração em questão, central nesse modo de produção, “também é um mecanismo de dominação, exploração e opressão” (Ávila; Ferreira, 2014 apud Barreto, 2020, p. 312) das mulheres.

De acordo com Miotto (2008, p.132), a “consolidação da família enquanto uma instância privada” corroborou a divisão dos papéis sociais entre homens e mulheres. A mulher foi e ainda permanece posicionada como a principal responsável pelos cuidados familiares, o que reforça a desigualdade de gênero, além de sobrecarregar as mulheres e reiterar o estereótipo de cuidadora “por natureza” (Castilho; Carloto, 2010; Ferreira, 2017). Conforme observado historicamente, inegável a contínua relação do trabalho de cuidado (privado familiar não mercantil) e de quem majoritariamente o realiza (mulheres).

A naturalização do feminino voltado para as práticas de cuidado com a família, enquanto responsabilidade, configura-se conjuntamente às desvantagens históricas desse grupo, principalmente quando se fala da participação econômica e social das mulheres. Com isso, o peso do cuidado acaba por limitar o tempo e a disponibilidade das mulheres para atribuições fora do âmbito da família (Passos; Souza, 2021). Apesar das mulheres terem ampliado a participação no trabalho remunerado, se faz necessário a conciliação das tarefas domésticas e de cuidado (Ferreira, 2017).

Assim, posicionadas enquanto cuidadoras, as mulheres cuidam em diferentes situações e contextos, seja de seus filhos, companheiros, pais, entre outros. Importante, nesse sentido, pensar o cuidado concomitantemente a imbricação com as relações sociais de classe e étnico-raciais, constituídas, de longa data na sociedade brasileira, pelo racismo estrutural e institucional.

Conforme a PNAD Contínua (2022), em relação ao cuidado de pessoas, sejam elas moradoras do domicílio ou parentes não moradores, cerca de 35% das mulheres entrevistadas afirmaram realizar essa forma de trabalho. Dentre elas, as mulheres autodeclaradas pardas foram as que mais realizaram (38%), seguidas pelas mulheres pretas (36,1%) e, em menor proporção, mulheres brancas (31,5%).

Esses indicadores informam que, se o trabalho de cuidado familiar e doméstico predomina entre as mulheres, não significa igualdade de condições entre mulheres brancas, pretas e pardas, haja vista as intersecções das relações sociais de raça/etnia, gênero e classe. Portanto, as experiências do trabalho de cuidado são diversas e também desiguais, uma vez que as hierarquias são “produzidas conjuntamente pelo patriarcado, pelo capitalismo e pelo racismo” (Biroli, 2018, p.57), compreendidos como estruturas de privilégio. Nesse sentido, concebê-las e abordá-las como categoria homogênea significa obscurecer, invisibilizar e negar, tanto os privilégios, quanto às desvantagens (Passos; Souza, 2021), ou seja, as múltiplas desigualdades sociais existentes.

À construção social idealizada de família nuclear, harmônica e feliz para todo sempre, impõe a necessidade de problematizar suas ambiguidades, conflitos e contradições, suas relações hierarquizadas pela divisão social e sexual do trabalho. A priori, família implica relações de cuidado, afeto, suporte material, mas, de outro lado, também significa exploração do trabalho dos integrantes, opressão pelo exercício de autoridade e, por conseguinte, atos de violência (Biroli, 2018).

Portanto, é inegável a dualidade paradoxal da instituição familiar. Ao mesmo tempo em que ocorre a disseminação da ideia de família como espaço natural e saudável, de harmonia, felicidade e proteção, a realidade também mostra que a família não se configura exclusivamente como espaço positivo de bem-estar. Mas, inclusive como lugar de inseguranças, desproteções e violências múltiplas em relação às mulheres, às crianças e adolescentes, às pessoas idosas.

Nesse sentido, se pode afirmar que o ideal nuclear burguês de família, repassado como ideologia dominante, afeta diretamente seus integrantes, ainda que

sob diferentes formas e intensidades. Em alguns casos, em nome da manutenção desse modelo instituído de família, outorga-se socialmente a continuidade das situações de violências domésticas e a permanência de mulheres nessas relações conjugais violentas (Araújo; Martins; Santos, 2004). Portanto, há que se reconhecer que o espaço privado familiar não se configura necessariamente sinônimo de segurança e proteção para mulheres, crianças, adolescentes e, também, às pessoas idosas.

Além disso, se faz imprescindível considerar nessas relações sociais a normativa heterossexual, que organizou historicamente o modelo nuclear de família nas sociedades ocidentais capitalistas. Essa concepção fundamentou o reconhecimento e a legitimidade da família desde que oriunda da união conjugal de casal formado por homem e mulher.

Assim, idealizações das relações afetivo-conjugais, do casamento, da família foram construídas, fomentadas, disseminadas no cotidiano da vida em sociedade, as quais “nutriram” discriminações e preconceitos contra outras formas de família e arranjos familiares – tais como em relação ao grupo social LGBTQIAPN+ da população e as redes familiares usadas como estratégia de sobrevivência e cuidado pelas camadas pobres da classe trabalhadora (Biroli, 2018).

Os efeitos dessa concepção ideologicamente dominante de família são capazes de excluir, negar e direcionar preconceitos em relação a outros arranjos de família que fujam do modelo supostamente tradicional. Nesse sentido, apesar de diferentes arranjos existirem na sociedade brasileira há muito tempo, os avanços legais para organizações de família não tradicionais só ocorreram nas últimas décadas do século XXI – tais como o reconhecimento dos casamentos e uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo em 2013 e a possibilidade legal de adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos a partir de 2015.

## 2.2 DESIGUALDADE DE GÊNERO E HIERARQUIZAÇÃO DOS PAPÉIS SOCIAIS

A partir da perspectiva analítica de gênero é possível compreender a construção social das desigualdades entre homens e mulheres, bem como entre estas, ocorrem, principalmente quando se pensa quais são os papéis sociais pré-determinados para os homens e as mulheres no sistema capitalista. Segundo Piscitelli (2009), a teoria dos papéis sociais procura entender os fatores que

influenciam o comportamento humano ao longo de sua vida.

Compreende-se que algumas normas e regras sociais são capazes de direcionar quais são os papéis possíveis e determinar os modos e meios de sua realização. Na sociedade atual, o “conjunto de padrões ideologicamente retratados” (Maia, 2009, p. 266) tem como objetivo impor padrões “tradicionais” como inquestionáveis e imutáveis.

Concordando com Saffioti (2004, p. 74),

A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. Nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência.

Dessa forma, analisando a categoria de gênero na desigualdade construída entre homens e mulheres, nota-se como o fenômeno da socialização se torna responsável pela admissão das normas sociais condicionadas ao feminino e ao masculino, uma vez que

A construção dos gêneros e das sexualidades dá-se através de inúmeras aprendizagens e práticas, insinua-se nas mais distintas situações, é empreendida de modo explícito ou dissimulado por um conjunto inesgotável de instâncias sociais e culturais. É um processo minucioso, sutil, sempre inacabado (Louro, 2008, p.18).

Historicamente, foram, e são, diversas as instituições que tradicionalmente atuaram, e atuam, nesse processo, como a escola, a família, a igreja, o mercado, o Estado. Na contemporaneidade, juntamente com a educação, as legislações, o mercado de trabalho, a representação política, outras formas de difusão de valores e comportamentos de gênero pré-estabelecidos se disseminaram na vida cotidiana. A exemplo da internet e mídias sociais, do cinema e músicas populares, como mecanismos importantes à transmissão das ideologias dominantes. Todavia, em contraposição, também se constituíram formas e espaços de lutas contrárias a essa ideologia ainda dominante, que fixa espaços e lugares específicos para homens e mulheres na esfera privada da família e na esfera pública da vida em sociedade.

Assim como a família, gênero é uma categoria histórica, a qual foi constituída como “construção social do masculino e do feminino” (Saffioti, 2004, p.47). Nesse sentido, compreende-se que as relações de gênero foram e são construídas a partir de características biológicas, pré-determinadas como feminina ou masculina, e hierarquizadas desde o nascimento no interior da família, bem como

para além das fronteiras do espaço doméstico familiar.

Com isso, a criação infantil sofre as influências dessa divisão social e sexual das atividades, uma vez que a menina é incentivada para o *ballet*, as bonecas e a culinária, enquanto o menino vai para as artes marciais, o futebol e os carrinhos. Isso, obviamente, condicionado também pelos determinantes de classe e étnico-racial, cujas possibilidades e oportunidades são desiguais. Ou seja, não é possível conceber e afirmar homogeneidade na criação, educação e desenvolvimento das crianças, principalmente quando se pensam as intersecções das relações de classe, raça/etnia e gênero no Brasil.

Ao longo da vida, os papéis sexuais e sociais são reafirmados, de modo que condicionam os valores, pensamentos e comportamentos individuais e coletivos. Diante disso, a divisão das tarefas e a alocação das responsabilidades na realidade das famílias, é capaz de incentivar ou privar a atuação em outras esferas da vida, como, por exemplo, relacionada ao trabalho ou à participação política. As supostas diferenças presentes nessa visão binária e dual de gênero, “decorrem da atribuição distinta de habilidades, tarefas e alternativas na construção da vida de mulheres e homens” (Biroli, 2018, p. 34).

As instituições sociais, citadas anteriormente, cumprem com suas funções e objetivos de tornarem os indivíduos consonantes aos modelos de masculinidade ou feminilidade normatizados e aceitos socialmente nos termos desta ideologia dominante (Felipe; Bello, 2009). Não somente a concepção de família foi idealizada, mas, simultaneamente, a de maternidade, sob a lógica da dominação masculina e heteronormativa, com a premissa do pátrio poder, a certeza da paternidade, a reprodução da ordem tradicional, na qual a estrutura pai, mãe e filhos constitui a família.

No entanto, apesar da suposta valorização da formação familiar, as realidades sociais muitas vezes se afastam, de modo que a idealização sobre ter filhos é apenas direcionada para a mulher. Pode-se perceber isso quando Gonzales (1984, p. 236) traz um ditado popular para análise: “Filhos de minha filha, meus netos são; filhos do meu filho, serão ou não”. Função paterna é isso aí. É muito mais questão de assumir do que de ter certeza”.

Com esse ditado e a análise da realidade vigente no Brasil, percebe-se que “ser pai” se torna uma escolha para os homens, ao mesmo tempo que “ser mãe”, uma obrigação e um condicionamento feito às mulheres ao longo de suas vidas.

Nesse sentido, ao mesmo tempo em que “a qualificação da mulher é o seu papel de mãe” (Biroli, 2018, p.50), o Portal da Transparência do Registro Civil afirma que, apenas no primeiro semestre de 2023, mais de 110 mil crianças foram registradas sem o nome do pai, demonstrando o exposto acima. Isso sem contar aqueles que abandonam ao longo da vida das crianças e adolescentes.

Ademais, é a partir da ideia de gênero que a cultura disseminada no Brasil valoriza os papéis socialmente impostos, assim como é feito com o ideal de casamento, de modo que o homem é representado pela força e racionalidade, enquanto a mulher é caracterizada pelas emoções. Dessa forma,

As mulheres são “amputadas”, sobretudo no desenvolvimento e uso da razão e no exercício do poder. Elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Os homens, ao contrário, são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelem força e coragem (Saffioti, 2004, p.37).

Sendo assim, Chauí (2003) demonstra como a sociedade brasileira é sustentada pelo patriarcado e pelo machismo, uma vez que essas categorias podem ser consideradas, pelos homens, como uma forma de proteger a “fragilidade” concedida ao perfil feminino. Nesse sentido, a construção da masculinidade se faz a partir da inferiorização e do desprezo ao que se configura como feminino. Portanto, é diante dos papéis sociais que o poder hierárquico de dominação masculina se fortalece e se reafirma nas relações familiares.

### 2.3 O LUGAR DAS FAMÍLIAS NAS POLÍTICAS SOCIAIS

É com o desenvolvimento do sistema capitalista que a relação entre família e políticas sociais emerge, com objetivo de garantir a força de trabalho vigente e sua reprodução de forma controlada. Na história do Brasil, as legislações de proteção social tinham como característica comum a fragmentação e a noção de política social como privilégio, visto que não se estendiam da mesma forma para todas as pessoas. Comumente, direcionava-se para os inseridos no mercado de trabalho urbano-industrial, os quais mesmo sob essa proteção social seletiva, impossível desconsiderar o trabalho gratuito de mulheres nos afazeres domésticos e dos cuidados. Para os trabalhadores autônomos e informais, a desproteção e responsabilização das famílias, diante da ausência do Estado, foi ainda maior.

A partir da Constituição Federal de 1988 e do fortalecimento dos movimentos sociais, nota-se o surgimento de novos sujeitos de direitos e das especificações dos direitos sociais. Conforme o artigo nº226 da CF/88, a família, como base da sociedade, tem proteção especial do Estado. Entretanto, apesar de afirmar que o Estado possui responsabilidades relacionadas às necessidades humanas e familiares, a família continua como fator principal na operacionalização das políticas sociais (Campos; Mito, 2003; Castilho; Carloto, 2010; Garcia, 2018; Gonçalves, 2015), corroborando para o distanciamento da inclusão e promoção social, ao mesmo tempo em que pode agir de forma coercitiva e punitiva com as famílias.

Nessa lógica, a partir do fortalecimento do neoliberalismo nas últimas décadas, o contexto brasileiro dispôs, ainda mais, as políticas sociais subordinadas às políticas econômicas, “sendo focalizada em grupos de risco social e aos segmentos mais vulneráveis da sociedade” (Gonçalves, 2015, p. 95). Dessa forma, conforme a seletividade e focalização dos indivíduos, as políticas sociais se tornaram cada vez mais compensatórias, com redução das funções estatais.

Com isso, apesar de o Estado desenvolver ações diretas nas políticas sociais, em algumas áreas predomina-se as relações de parcerias: financiadas pelo Estado e executadas pela sociedade civil e organizações não governamentais (Campos; Mito, 2003; Marins, 2018). É a partir do processo de reprivatizações de setores e ações, que anteriormente eram da função pública, que o viés filantrópico e assistencialista retorna ainda mais fortalecido dentro das políticas sociais.

Nesse sentido, o ideário neoliberal reproduz discursos moralizantes de caráter familista que culpabilizam e responsabilizam a população e os arranjos familiares diversificados, ignorando as características e condições objetivas das famílias usuárias das políticas brasileiras (Abrão; Mito, 2017; Garcia, 2018; Gonçalves, 2015). Logo, ao defender uma noção de política pública que desmantela as políticas sociais, a ideologia neoliberal se afasta da lógica de garantia e universalidade dos direitos sociais. Ao mesmo tempo que, com os cortes orçamentários, a focalização das políticas, as múltiplas condicionalidades dos benefícios e as práticas fiscalizatórias, esta ideologia se aproxima da ideia de política social enquanto uma forma de controle das classes populares (Gonçalves, 2015).

Dessa forma, pode-se afirmar que, no Brasil, além das imposições sociais a

respeito da responsabilização familiar, que são repassadas pela mídia, valores geracionais, escola e religiões, a estruturação das políticas públicas também é voltada para a mesma responsabilização, porém com ênfase específica para as mulheres das famílias. Um exemplo concreto está no Decreto nº11016/2022 que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: quando se fala de responsável pela unidade familiar no artigo 5º, é explicitado a preferência por responsáveis do sexo feminino (Brasil, 2022).

Concordando com Carloto e Mariano (2010, p. 458),

a compreensão de que a família é o locus de atuação da mulher e o mercado de trabalho, o locus de atuação do homem – mesmo sabendo que homens e mulheres estão presentes em ambos os espaços –, e essa concepção é incorporada pelas intervenções estatais. Logo, as chamadas políticas de família dirigem-se preferencialmente às mulheres. É a mulher, imbuída do papel feminino que lhe foi tradicionalmente atribuído, que incorpora a família diante dessas políticas.

Todavia, as desvantagens para as mulheres se encontram na operacionalização das políticas, especialmente de assistência social, com rodas de conversa e atendimentos em horário comercial, condicionalidades rigorosas, benefícios insuficientes e temporários, além do reforço dos estereótipos de gênero e cuidado. Assim, as desvantagens não são propriamente ao priorizar mulheres, mas como as ações se concretizam no cotidiano.

Diante disso, é importante pensar como a responsabilização pode aparecer dentro dos mecanismos legais da política de assistência social. Tanto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, 2012), aparece um elemento em comum: a matricialidade sociofamiliar, a qual se refere à abordagem que considera a família como o principal ponto de referência na elaboração e execução de políticas e programas sociais.

Apesar de reconhecer a importância dos laços familiares e da rede de apoio como elementos essenciais para o bem-estar e o desenvolvimento das pessoas, há também aspectos negativos associados à matricialidade sociofamiliar. Uma vez que a excessiva dependência da família como única fonte de apoio pode sobrecarregar os membros familiares, especialmente as mulheres, e enfraquecer a instância, principalmente em contextos que as demandas vão além do que a família poderia solucionar (Campos; Mito, 2003).

Portanto, “ao tomar como sinônimos ‘centralidade na família’ e ‘matricialidade familiar’, a política de assistência social deixa transparecer no subtexto a ideia de que seu foco, a bem da verdade, é a “função materna” (Carloto; Mariano, 2010, p. 464). Diante do exposto, nota-se como a instituição familiar é responsabilizada e colocada como necessária para acesso a benefícios e serviços, corporificando a responsabilização dos indivíduos, em especial às mulheres (Castilho; Carloto, 2010).

É sob a ótica do familismo, nos sistemas e modelos de proteção social, que “as unidades familiares devem assumir a principal responsabilidade pelo bem-estar de seus membros” (Esping-Andersen, 1991, apud Mito, 2008, p. 136), minimizando a intervenção estatal no âmbito social. Desse modo, a responsabilidade coletiva, que deveria coexistir e ser compartilhada entre o Estado e a família, é voltada para a responsabilidade total dos indivíduos e da família, além da minimização da intervenção estatal. Nessa lógica, a transferência dos deveres não leva em consideração as condições objetivas das famílias usuárias das políticas (Campos; Mito, 2003; Garcia, 2018).

Na sociedade atual, a estrutura familiar desempenha um papel crucial na vida das pessoas, ainda mais sob a influência do conceito de família extensa, isto é, além da unidade constituída por pais e filhos, inclui parentes próximos e a manutenção de vínculos de afetividade e afinidade.

Segundo Campos e Mito (2003) existem duas formas de satisfazer as necessidades dos cidadãos: a família, apresentada anteriormente, e o mercado. O Estado apenas intervém, de modo temporário, após a falha destes mecanismos. Dessa forma, independente dos arranjos familiares existentes, em muitos casos, é a família que precisa assumir a responsabilidade pela assistência social, educação, cuidados com a saúde e até mesmo pela subsistência dos seus membros que necessitem. Portanto,

a família brasileira, longe de ter sido esvaziada de suas funções, sempre foi uma família sobrecarregada, cuja sobrecarga tem aumentado à medida que as políticas públicas, além de insuficientes ao longo do tempo, passam por um processo de reorientação e encolhimento quanto aos níveis de cobertura (Mito, 2004, p. 138).

Com isso, a partir do desvio da responsabilidade estatal para a família, constata-se a valorização da família como principal provedora de apoio, fato que

pode criar expectativas excessivas sobre o papel da família na sociedade, sobrecarregando-a com responsabilidades que deveriam ser compartilhadas com o Estado, a sociedade e outras instituições (Lisboa; De Aguiar; Bellini, 2022; Miotto, 2004) para garantir equidade e justiça social, visto as tamanhas desigualdades sociais e raciais na sociedade brasileira.

Para além disso, a família que hoje é reconhecida enquanto instância de cuidado e proteção de seus indivíduos, deveria ser reconhecida como uma instância a ser cuidada e protegida pelo aparato público através de políticas sociais públicas. Ou seja, para a família proteger é imprescindível que tenha a garantia das condições de sustentabilidade para sua própria proteção (Miotto, 2004).

Dessa forma, sob o modo capitalista de produção e reprodução social, o Estado direciona para o âmbito privado das famílias, especialmente às mulheres, obrigações na esfera dos cuidados pautadas na homogeneização e naturalização de modelo idealizado de família, no “dom natural” da mulher como cuidadora, e, para as mulheres das camadas sociais pobres economicamente, na solidariedade da rede parental e/ou da vizinhança (Carloto; Mariano, 2010; Ferreira, 2017). E, nesse sentido, exigindo maior dedicação e tempo destinados à casa e à família, “restaurando, por esse meio, a desigualdade de gênero” (Pereira, 2008, p.201 apud Castilho; Carloto, 2010, p.18).

Diante disso, é possível analisar que, apesar dos esforços mundiais e brasileiros, materializados em convenções e declarações<sup>1</sup> para a diminuição das desigualdades de gênero, as políticas vigentes no Brasil ainda reproduzem parâmetros direcionados às configurações de família, a classificação da pobreza e condicionalidades de gênero (Marins, 2018) conforme apresentado anteriormente.

Concordando com Biroli (2018, p.14),

Uma das faces cruéis da responsabilização desigual é a atribuição às mães não apenas de tarefas cotidianas, mas da responsabilidade por “educar” e

---

<sup>1</sup> No âmbito do reconhecimento da dignidade do ser humano e da igualdade entre homens e mulheres, como também no enfrentamento da desigualdade de gênero e do fenômeno de violência contra as mulheres, historicamente, existem Convenções, Declarações e Leis, sejam elas ratificadas de forma mundial ou especificamente no território brasileiro. Os principais mecanismos que abordam este assunto são: a Carta das Nações Unidas (1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW, 1979), a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (nomeada de Convenção de Belém do Pará, 1994), a IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher (nomeada de Declaração e Plataforma de Pequim, 1995) e a Lei nº 11340/2006 (conhecida como Lei Maria da Penha).

"proteger" seus filhos, em ambientes sociais nos quais o Estado não apenas se esquivava de fornecer garantias básicas, como a proteção à vida, como também viola direitos formalmente constituídos.

Portanto, se constata como esse modelo de proteção social com viés familista sobrecarrega a mulher, dado que insiste no modelo tradicional de família "homem provedor - mulher cuidadora" (Sunkel, 2006, p. 5), de modo que os papéis historicamente determinados, para homens e mulheres na esfera doméstica, sejam reafirmados.

Nesse sentido, o estereótipo de família tradicional recai sobre os arranjos familiares considerados "não tradicionais" nas sociedades capitalistas ocidentais, principalmente, devido a imposição e dissipação da ideia de modelo único e universal de família. O modelo em questão se tornou central na ideia construída sobre o que deveria ser o grupo familiar, trazendo consigo a concepção "do que devemos ser e fazer dentro da família" (Ventura et al, 2013, p.96). Portanto, esse "dever ser" constitui as relações familiares e sociais no ordenamento da produção capitalista e, conseqüentemente, da reprodução da força de trabalho.

#### 2.4 OS LIMITES DA IDEALIZAÇÃO E DA UNIVERSALIZAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS

A partir de estudos feministas questionadores da naturalização e universalização da família nuclear e dos papéis femininos (Bandeira, 2014; Biroli, 2018; Gregori, 2012; Saffioti, 2004), faz-se necessário trazer à tona as mulheres no mercado de trabalho, seja ele informal ou formal. Além disso, é central entender como as categorias de gênero, raça e classe se interpelam no âmbito das relações sociais da sociedade brasileira (Saffioti, 2004) e, desse modo, se tornam fatores determinantes para compreender as desigualdades existentes não só entre homens e mulheres, mas também aquelas presentes entre as mulheres.

Com o desenvolvimento do sistema capitalista e das necessidades do capital e da população, as mulheres passaram a estar inseridas cada vez mais no mercado de trabalho, independente de classe ou raça. Todavia, diante o processo de colonização escravista europeu no Brasil e o estabelecimento das relações entre os países, é importante pontuar que, ao contrário das mulheres brancas de classe média-alta, as mulheres pretas fizeram "parte de um contingente de mulheres que

trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas” (Carneiro, 2003, p. 2). Assim, pode-se afirmar que a inserção no mercado de trabalho ocorreu e ainda ocorre de formas distintas entre as mulheres, por conta das heranças coloniais e neocoloniais.

Entretanto, ao mesmo tempo em que houve o aumento na participação das mulheres no mundo do trabalho, este fato não diminuiu as exaustivas jornadas voltadas às responsabilidades domésticas (Borsa; Nunes, 2011) existentes na realidade social e cotidiana das mulheres. Segundo a PNAD Contínua (2022), quando se fala de casais que trabalham, cuidam de outras pessoas e realizam afazeres domésticos, as mulheres dedicam cerca de sete horas a mais do que os homens para essas atividades.

Isso significa pensar que, para além do trabalho produtivo e assalariado realizado fora do espaço doméstico, as mulheres continuam sendo as principais responsáveis “pela administração das atividades da casa e dos cuidados com a alimentação, higiene, saúde, educação e vida social dos filhos” (Baluta, 2019, p.2). Apesar de estarem inseridas nos espaços públicos,

As diferenças codificadas como "naturalmente" femininas ou masculinas, imprimindo às vivências uma concepção dual e binária de gênero, decorrem da atribuição distinta de habilidades, tarefas e alternativas na construção da vida de mulheres e homens. Essas diferenças não se estabelecem da mesma forma para elas e para eles, uma vez que presumem normas masculinas e são mobilizadas para justificar as desvantagens econômicas das mulheres (Biroli, 2018, p.34).

Portanto, é diante da divisão sexual do trabalho, da exploração do trabalho feminino no mercado de trabalho e da apropriação do trabalho doméstico, realizado diariamente de forma gratuita para as famílias, que os capitalistas mantêm a “segurança da reprodução e a perpetuação da força de trabalho e, dessa maneira, garante também a reprodução e a manutenção da própria lógica do capital” (Nogueira, 2011 apud Ferreira, 2017, p. 132).

Desse modo, é lógico afirmar que as mulheres estão situadas como responsáveis em todos os aspectos de suas vidas, seja por seus empregos, filhos ou maridos. Assim, qualquer mínimo deslize ao tentar conciliar todas essas tarefas, é capaz de gerar um sentimento de culpa e insuficiência na mulher frente às suas relações com marido, filhos e chefes. Uma vez que, socialmente, as mulheres são direcionadas a sentir culpa, mesmo sem razão para tal (Borsa; Feil, 2008; Saffioti,

2004). Por conseguinte, a responsabilidade e a culpa se tornam inseparáveis, já que são frutos desse ordenamento econômico, político, social e cultural, reproduzido institucionalmente e, também, nas relações familiares de parentesco.

No entanto, não há como ignorar que no sistema de produção e reprodução social capitalista de diferenças e desigualdades sociais, “as distinções entre feminilidade e masculinidade se entrelaçam com distinções raciais, de nacionalidade, sexualidade, classe social, idade” (Piscitelli, 2009, p. 141). Nesse sentido, o conceito de interseccionalidade pretende apreender a complexidade de múltiplas categorias de identidade e das desigualdades sociais, além de entender a forma como se transversaliza as relações sociais (Hirata, 2014; Passos; Souza, 2021).

Com isso, há de se pensar em como as construções do masculino e do feminino são articuladas com outras categorizações de diferenças. Ou seja, não tem como se classificar, de maneira objetiva e simplificada, os seres enquanto homens ou mulheres, é necessário considerar outros fatores, principalmente quando há interação com a produção e reprodução das desigualdades.

Como exemplo, pode-se pensar em relação a renda, acesso ao trabalho, escolaridade e as diferenças de condições pré-determinadas entre homens e mulheres no quesito de raça. Apesar do gênero, “as mulheres brancas estão mais próximas dos padrões de oportunidades dos homens brancos e apresentam vantagens em relação aos homens negros” (Biroli, 2018, p. 22).

O Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa (GEMAA)<sup>2</sup> produziu um Relatório das Desigualdades de Raça, Classe e Gênero com base nos resultados da PNAD de 2019. Nesse contexto, a média de renda familiar per capita por raça/cor e gênero no Brasil possui a seguinte configuração: os homens brancos são os que recebem mais, seguidos pelas mulheres brancas e, com diferença de quase mil reais, os homens pretos e pardos. Por fim, com mais de mil reais de diferença do valor recebido pelos homens brancos, estão as mulheres pretas e pardas.

---

<sup>2</sup> “O Gemaa (Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa) é um núcleo dedicado à pesquisa sobre desigualdades de classe, raça e gênero sediado no Iesp-Uerj (Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro). Ao longo de seus mais de dez anos de existência, o Gemaa tem produzido análises e levantamentos de dados sobre diversas esferas sociais nas quais essas desigualdades se expressam, tais como o ensino superior, a política institucional, a indústria audiovisual, entre outros contextos, utilizando uma variedade de abordagens metodológicas”. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/parceiros/sobre/gemaa-iesp-uerj>. Acesso em: 29 maio 2024.

Nesse sentido,

ainda há profundas distâncias que separam homens e mulheres, negros e brancos, cujas desigualdades evidenciam como o sexismo e racismo são estruturantes na manutenção de violências históricas contra a população negra no Brasil (Ribeiro, 2015 apud Bandeira, Amaral, 2017, p. 59).

Diante dessas desigualdades raciais, é preciso contextualizar o racismo, suas discriminações e violências sociais no Brasil. No século XVI, houve a exploração e usurpação do território brasileiro e não sua descoberta, conforme a literatura colonialista dominante. Ademais, foi neste período que ocorreu a violação, dominação, exploração, opressão e escravização dos povos originários. Ainda no século XVI, se deu início ao comércio e a escravização de povos africanos, que perdurou ao longo de séculos no Brasil.

Assim, a formação da identidade nacional se deu a partir da miscigenação entre os povos originários, os europeus colonizadores e os povos africanos escravizados. Em muitos casos, o processo de miscigenação se deu na forma da “violação colonial perpetrada pelos senhores brancos contra as mulheres negras e indígenas” (Carneiro, 2003).

Desse modo, é a partir desse sistema de hierarquização social - formado por classe, origem familiar, raça, gênero - que o regime escravocrata se sustentou por mais de 300 anos no Brasil. Isso significa que, para justificar a superioridade branca masculina da elite europeia, o pensamento difundido e dominante à época produzia informações para fundamentar suas teorias racistas, misóginas e higienistas. Desse modo, permitindo que o racismo se entranhasse na sociedade e nas instituições brasileiras.

Entende-se que

o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam (Almeida, 2019, p. 22)

Para Silvio de Almeida (2019), o racismo se faz em decorrência da estrutura social vigente, isto é, da forma normatizada com que as relações se constituem, sejam elas políticas, sociais, econômicas ou familiares. Portanto, o autor afirma o racismo enquanto estrutural na sociedade brasileira.

Sendo assim, desde o Período Colonial nota-se a sequência de violações da

população negra, explicitando as desigualdades raciais e, também, imbricadas a categoria gênero e classe na sociedade brasileira. Para as mulheres negras, a desumanização na falta de status social e político, em decorrência da escravização e da condição reduzida a meros objetos (De Almeida; Pereira, 2012) gerou a inferiorização e estereotipagem destas em múltiplos sentidos. Com isso, é importante pensar que, historicamente, as mulheres negras são direcionadas às margens tanto da raça como do gênero (Kilomba, 2019).

Conforme o discutido por Borges e Melo (2019, p. 10), em muitos momentos a linguagem utilizada na sociedade brasileira

nos mostra que a repetição de valores, de crenças, de discursos e de memórias sobre as pessoas negras insistem em construir social, histórica, cultural, discursiva e performativamente os corpos de mulheres negras como 'inferiores' e 'animalescos'. Por mais que essas mulheres adentrem os espaços em geral apenas destinados às e ocupados por pessoas brancas, o fato de serem mulheres negras é uma marca presente nas práticas sociais, cujos corpos podem ser, segundo essa lógica, difamados, agredidos e violentados de diversas formas, porque tais ações são 'naturais' e/ou 'inerentes' às pessoas descendentes de negras e negros trazidos(as) de países africanos para trabalhos escravos.

Diante do lugar social direcionado às mulheres negras, cabe a reflexão sobre o patriarcado, o qual “não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo” (Saffioti, 2004, p.49). Apesar de não ser uma estrutura específica do sistema capitalista, o patriarcado é apropriado pela ordem social vigente e, com isso, assume características próprias, como o poder do homem-pai e a domesticação e pacificação das mulheres.

Sendo assim, o patriarcado é guiado pelos interesses das classes dominantes e, portanto, não atinge todas as pessoas da mesma forma. Quando se pensa sobre os efeitos do racismo na sociedade, não há como considerar que o patriarcado apreende os homens, enquanto categoria generalizada, como poderosos e as mulheres como subordinadas. É preciso pensar nos múltiplos determinantes contraditórios, relacionados ao universo particular dos indivíduos, de raça, classe e gênero, como também nas famílias e suas possibilidades de arranjo, de modo que não naturalize nem homogeneize a realidade social brasileira.

Nesse sentido, pode-se afirmar que “o racismo assegura que os homens negros não tenham as mesmas relações hierárquicas patriarcais/capitalistas como os homens brancos” (Carby, 1997 apud Kilomba, 2019, p.105). Isto significa pensar que, ao mesmo tempo em que os homens negros não lucram tanto com o

patriarcado, as mulheres negras são dominadas por todos os homens, independente de suas características. Porém, essa dominação ocorre de formas distintas.

Dessa forma, Lélia Gonzalez (1984) chama a atenção para o lugar das mulheres negras na construção e formação da identidade brasileira. Isto é a articulação do duplo fenômeno do racismo e do sexismo. Para a autora,

O racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular [...] Trata-se das noções de mulata, doméstica e mãe preta (Gonzalez, 1984, p. 224).

Portanto, é central pensar na indissociação entre raça, gênero e classe social, uma vez que ambas são categorias utilizadas na produção de desigualdades e discriminações voltadas para as assimetrias sociais em diversos âmbitos da vida das mulheres negras no Brasil.

Diante do exposto, constata-se o quanto ainda é necessário problematizar e questionar a idealização de famílias, universalização/padronização das mulheres e os lugares pré-determinados e hierarquizados na sociedade, de modo a não dissociá-las das relações sociais de classe, gênero e raça. Apesar das tentativas de homogeneizar e conservar o modelo “tradicional” de família e de relações de gênero consolidados na sociedade capitalista, é importante ter em mente que existem múltiplas condicionalidades e determinantes que implicam outras formas de se organizar, se relacionar e, portanto, constituírem-se as famílias.

### 3 VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES NA ESFERA SOCIAL DAS FAMÍLIAS

Ao longo desta seção, abordamos o fenômeno de violência contra as mulheres a partir da perspectiva de gênero e, por esse motivo, se faz central trazer a diferenciação entre as definições de violência de gênero e violência doméstica. Nesse sentido, entende-se por violência de gênero os atos prejudiciais dirigidos contra uma pessoa com base em seu gênero, surgindo através de normas, estereótipos e desigualdades de poder entre gêneros. Diante disso, é o conceito mais amplo, abrangendo mulheres, crianças e adolescentes (Saffioti, 2001).

Ademais, a violência doméstica, segundo a Lei Maria da Penha (2006), é definida como "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial" (Brasil, 2006), cometida internamente no âmbito da unidade doméstica, da família ou de qualquer relação íntima de afeto.

Sendo assim, nesta seção focamos em explicitar o fenômeno da violência contra as mulheres e suas convergências, como os diferentes condicionantes sociais para permanência observadas no contexto e a persistência da situação de violência. Além disso, problematizamos a invisibilidade para com o tema e com o recorte de raça, embora nos dias atuais exista alguma maior visibilidade a despeito dessas formas de violência. Por fim, trabalhou-se com os avanços conquistados pelo Movimento Feminista no Brasil e sua consolidação com a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006.

Importante ressaltar o posicionamento político e ideológico da autora quando se opta por usar o termo "situação de violência", visto que este serve para indicar que essas situações são consequências de relações desiguais de gênero e construções sociais, não se colocando como destino imutável para essas mulheres. Ou seja, o termo escolhido está de acordo com o princípio da mudança e saída das relações, principalmente quando as mulheres acionam seus direitos previstos pelas leis (Pasinato, 2015).

Nessa lógica política e ideológica, optou-se por não utilizar o termo "vítima", uma vez que o sentido dessa palavra faz entender a ausência de movimento. O trabalho em questão prioriza a interpretação da mulher enquanto um sujeito de ação, que se movimenta para sair da situação de violência, visando seu protagonismo (Kleba; Zucco, 2020).

### 3.1 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

A violência contra a mulher é um fenômeno social persistente e diverso que engloba múltiplas maneiras de expressão e rupturas de qualquer forma de integridade, seja psicológica, física, sexual ou moral (Saffioti, 2004). A manifestação da violência se estrutura e se fortalece com as relações de submissão e dominação. Assim, o uso da força pode ser concreto, na forma de violências físicas, ou simbólica (Bandeira, 2014), quando se pensa nos efeitos psicológicos produzidos nas mulheres que se encontram na situação de violência.

Sob a perspectiva de gênero, entende-se que a violência contra as mulheres surge a partir da ideia de alteridade, isto significa que o fenômeno de violência seria “motivado pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, a qual começa no universo familiar” (Bandeira, 2014, p. 450). Considerando que há a concepção social da mulher como propriedade do homem, a desigualdade de gênero é construída e colocada em questão por aspectos culturais, estruturas de hierarquia e poder e, principalmente, pelos agentes envolvidos nas relações sociais. Desse modo, nas diferentes situações o objetivo é algo em comum: valorizar e privilegiar o masculino (Saffioti, 2004).

Sendo assim,

a naturalização dessas desigualdades legitima a violência e a dominação masculina. As próprias mulheres, ao internalizar a desigualdade e a dominação, chegam muitas vezes a acreditar que são "culpadas" pela violência que sofrem ou mesmo justificam a violência masculina como própria da "natureza" dos homens (Araújo; Martins; Santos, 2004, p. 31)

Nesse sentido, pode-se afirmar que a violência de gênero não acontece de forma aleatória, mas sim como uma derivação da organização social de gênero (Saffioti, 2004). Com isso, as crenças conservadoras a respeito dos supostos papéis familiares e a dinâmica de poder estabelecida entre eles se relacionam diretamente com a “tendência dos homens a usar a violência e culpar as mulheres pela violência sofrida e das mulheres para justificar, ou pelo menos desculpar os comportamentos dos agressores” (Ventura et al, 2013, p. 97).

Por conseguinte, a construção social - do que é ser homem ou mulher - é utilizada como base para a legitimação e perpetuação das desigualdades de gênero e das omissões relativas à violência doméstica (Dias, 2010 apud Ventura et al, 2013).

Na hierarquia de gênero, consolidada na sociedade atual, a responsabilidade do funcionamento e sucesso do relacionamento recai sobre a mulher, ainda mais em situações de violência. Em muitos momentos, a mulher, que se encontra na situação em questão, ignora qualquer que seja o contexto vivido em nome do casamento. Especificamente, em nome da idealização disseminada socialmente que situa o casamento enquanto uma imposição social, através da mídia, das normas sociais e dos valores morais repassados de geração em geração nas famílias.

Desse modo, a responsabilidade vem acompanhada pela culpabilização da mulher e, conseqüentemente, da desmoralização social. Fato que demonstra como a sociedade em que vivemos, de forma inconsciente ou não, valoriza as relações de submissão e posse por parte dos homens em relação às mulheres (Cardoso; Vieira, 2014 apud Gomes, 2018). Sendo assim, “culpabilizavam-se as mulheres pela dominação-exploração de que eram/são alvo por parte dos homens, mas as tomavam como incapazes de agir/reagir” (Saffioti, 2001, p. 127). Nessa lógica, a sociedade reproduz seus valores machistas e misóginos que reforçam as situações de violências contra mulheres.

Para além disso, nos serviços de enfrentamento da situação de violência, muitas vezes, pode ocorrer a revitimização, isto é, fazer com que as mulheres vivam novamente suas violências e traumas devido à forma como foram tratadas durante os atendimentos. A revitimização pode ocorrer em decorrência da culpabilização da mulher em situação de violência, repetida exposição à história, procedimentos burocráticos sem explicação e a falta de capacitação dos profissionais, levando a atendimentos insensíveis.

Ademais, nos serviços em questão, outro ponto que pode ocorrer é o fenômeno de tutela, isso acontece quando os profissionais ou amigos “ordenam” o que essas mulheres devem fazer e as julgam quando não fazem, retirando a autonomia delas. Nesse sentido, o fenômeno “possibilita” com que outras formas de violências, sejam elas institucionais ou sociais, continuem afetando as mulheres em situação de violência, de forma a não permitir seu desenvolvimento no processo de retomada de autonomia e sentido da própria vida.

### **3.1.1 Condicionantes sociais para permanência das mulheres nas situações de violência**

Muitos são os condicionantes sociais existentes para as “mulheres se calarem e permanecerem em situações de violência, sem denunciar ou buscar ajuda” (Araújo; Martins; Santos, 2004, p. 31). Apesar de se alterarem de caso em caso, é notório que existem pontos de convergências nos discursos e experiências de mulheres que vivenciaram as situações de violência. Por exemplo, a dependência financeira, haja visto as condições materiais desvantajosas muitas vezes existentes entre os gêneros, ganha ainda mais força (e preocupação) quando há crianças envolvidas (Biroli, 2018; Gomes, 2018; Stuker, 2020). Para além disso, a dependência emocional e a esperança pela mudança corroboram a minimização dos atos de violência e, conseqüentemente, a naturalização da situação vivida.

As crenças traduzidas em verdades absolutas na sociedade e na cultura atual, como a centralidade da “imagem de boa esposa, mãe e núcleo da família” (Mestre; Souza, 2021) e o fortalecimento da idealização do casamento e do amor, fazem com que as mulheres acreditem em mudanças relativas à concepção e ao tratamento afetivo-conjugal dos homens, sejam eles maridos ou companheiros. Apesar de haver mudanças culturais de tentativas de rupturas com os valores tradicionais, representados em discursos como “o casamento para todo o sempre” e “até que a morte os separe”, ainda é possível constatar a presença dessas concepções religiosas na vida social.

Nesse ponto, é central pensar no peso emocional e social derivado da ideia de “fracasso” dos relacionamentos, principalmente quando há expectativa sobre as relações, seja com seu funcionamento, integrantes - mãe, pai e filhos - ou reciprocidade de sentimentos (Araújo; Martins; Santos, 2004; Gomes, 2018).

Assim, considerando o princípio de que a situação de “violência é violação da liberdade e do direito de alguém ser constituinte da sua própria história” (Gregori, 2012, p. 125), é comum observar que falta autonomia, em todos os sentidos possíveis, para estas mulheres. Sobretudo em decorrência da dominação masculina socialmente construída, em que os homens tratam as mulheres como objeto e não sujeito de sua história (Lins, 2021).

Em decorrência das articulações predominantemente masculinas que fizeram parte da vida e do cotidiano, sem autonomia, das mulheres em situação de violência,

é provável que muitas amarras sejam percebidas no processo de rompimento da situação, como a ideia de enfrentar a vida “sozinha”. Quando há filhos, o peso psicológico consequente da retirada de autonomia feminina – durante todo o período de violências – se materializa na ideia de “serem incapazes de ter condições econômicas e sociais para cuidar de seus filhos sozinhas” (Mestre; Souza, 2021, p. 7). Para além da ideia de se sentir insuficiente e culpada enquanto mãe, dona e provedora de casa, existe o desconforto da possibilidade de perder a imagem de boa mãe e mulher para a sociedade, haja visto a culpa destinada pelo desmantelamento da família.

Outrossim, a ausência de políticas sociais intersetoriais que protejam integralmente essas mulheres, como a falta de rede de apoio familiar e social, seja por distância física, pelo não compartilhamento da situação, pela defesa do autor de violência e da instituição familiar, se configuram como mais alguns obstáculos da mulher na relação de violência (Araújo; Martins; Santos, 2004; Gomes, 2018). Outro ponto importante a ser citado é a dificuldade de buscar ajuda em serviços de atendimento que, muitas vezes, revitimizam e violentam essas mulheres. Desse modo, devido às experiências negativas, as mulheres em situação de violência passam a desconfiar do sistema de proteção, possibilitando a continuidade da situação em que se encontram.

Em acréscimo aos determinantes apresentados, é indispensável pensar nas desigualdades raciais existentes em um país como o Brasil, no qual o racismo é estrutural e institucional em diferentes instâncias sociais. Para explicitar a multiplicidade de diferenças, o Atlas da Violência (2020) trouxe como pauta a taxa de feminicídios contra as mulheres negras e brancas ao longo de 10 anos (2008 - 2018). Ao mesmo tempo em que a taxa para as mulheres brancas diminuiu 11,7% neste período, para as mulheres negras houve um aumento de 12,4%.

Diante disso, é importante pensar nos condicionantes sociais que se entrelaçam com os raciais afetando a vida das mulheres negras em situação de violência. Segundo Brito (2004), existe uma razão a mais para dificultar a realização de denúncias dessas situações: a ação policial, de extrema violência, sobre os homens negros. Conforme o Atlas da Violência (2020), a letalidade policial é significativamente maior entre a população negra, refletindo uma desconfiança de forma ampla nas instituições de segurança pública por parte dessas mulheres.

### 3.1.2 A persistência das situações de violência de gênero

Bandeira (2014) aponta diversas explicações possíveis do porquê a violência de gênero contra as mulheres ocorre. Seja por questões de poder, hierarquia, reprodução social, normas comportamentais ou invisibilização das violências sofridas, todas possuem um elemento em comum: a persistência da situação de violência. A justificativa pela qual a persistência ocorre ainda é centrada no argumento de que “a mulher não está cumprindo bem seus papéis de mãe, dona de casa e esposa” (Bandeira, 2014, p. 456). Desse modo, o conservadorismo, os padrões e valores sexistas e hierárquicos ainda se mantêm quando se fala de violência intrafamiliar e papéis sociais.

No entanto, para além do que se entende de violência na sociedade, a continuidade das situações de violência nos relacionamentos afetivos conjugais também pode ser em decorrência dos “ciclos de violência”. Este termo foi idealizado e estudado por Walker (1979), identificando as agressões cometidas no contexto conjugal dentro de um ciclo, o qual é constantemente repetido. Para Saffioti (2004), o ciclo de violência se consolida como uma trajetória oscilante, composta por movimentos de saídas e retornos da relação.

A primeira fase do ciclo é caracterizada com incidentes menores que vão aumentando gradualmente com comportamentos e atitudes agressivas que criam tensão na relação. Não há um limite de duração. A fase dois se inicia com a concretude do ato de violência, seja uma agressão física ou verbal e, normalmente, dura poucas horas. Observa-se que após este momento, há um distanciamento da mulher para com o(a) autor(a) de violência. Esse movimento pode possibilitar a busca por ajuda, realização de denúncias, ou até mesmo procurar outro lugar para ficar.

Diante do alto grau de manipulação e persuasão dos homens em posição de autores de violência, a última fase, é conhecida pelo arrependimento e pelas promessas feitas pelo(a) autor(a) de violência. Para as mulheres, é o período de esperança da mudança do(a) autor(a). Assim, uma “lua de mel” se instaura na relação e, aos poucos, regressa para a primeira fase. Dessa maneira, é notório que durante a vigência deste ciclo e principalmente nos primeiros movimentos de violência, há uma tendência de isolamento/afastamento da mulher em situação de violência para com sua rede de apoio (Gomes, 2018; Kleba, Zucco, 2020).

No entanto, apesar de ser um ciclo estudado e verificado por diversos profissionais e estudiosos da área, não é possível afirmar que todas as mulheres - que estão em situação de violência - passam por essa ciclicidade de movimentos.

### **3.1.3 A invisibilidade da violência contra mulheres como questão pública**

A invisibilidade desse tema se dá, principalmente, por se “justificar”, de forma implícita, pelas construções e percepções de gênero inseridas e disseminadas na sociedade atual. Dessa forma, a invisibilização do fenômeno se estrutura, para além das instâncias sociais de tolerância, no acordo silencioso entre os homens. Nos textos de Bandeira (2014) e Soares (1999), há o debate sobre a existência de uma permissão social concedida entre os homens. A qual seria responsável por garantir o direito de violentar e explorar as mulheres. Desse modo, a permissão social existente faz o fenômeno de violência se perpetuar, de modo que os problemas continuem na instância privada das famílias.

A violência de gênero não é entendida enquanto um problema social, mas específica do âmbito privado. Com isso, é notório como a família é vista como uma entidade privilegiada, idealizada e, até mesmo, sacramentada e inviolável. Nesse sentido, não raramente, afirma-se que a violência deve ser resolvida entre quatro paredes, que remete ao ditado popular brasileiro de que “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”.

Nessa lógica, as violências que ocorrem no ambiente privado tendem a ser acobertadas pela família, visto que “por ser tratada como algo privado, que faz parte da família e a ela caberia solucionar” (Oliveira et al, 2016 apud Santos, 2019, p. 114). Sendo assim, a violência do homem contra a mulher não somente é tolerada em instâncias formais e socioculturais (Saffioti, 1994, 2001; Caminhas, 2019), mas também no interior da família, seja por aspectos de criação dos agentes ou de banalização do fenômeno.

Para Guimarães e Pedroza (2015), alguns mecanismos ideológicos são centrais para a naturalização e invisibilização das situações de violência, são eles: a exclusão, como se os(as) autores(as) de violência não fizessem parte da sociedade; a distinção, isto é, o ato de violência enquanto um fato isolado e acidental; e a inversão do real, como quando o machismo é entendido como uma proteção natural

à fragilidade feminina, de modo a dissimular e negar os atos e comportamentos violentos.

Diante da construção social de masculinidade pautada na autoridade, hierarquia, dominação e opressão, o fenômeno de violência contra as mulheres é manipulado e apropriado pelos homens, a fim de que a realidade vivida por grande parte das mulheres nas famílias brasileiras passe despercebida (Albuquerque, 2020; Couto, 2018; Oliveira, 2012). Com isso, ao se negar direitos às mulheres e conferir poder aos homens, presencia-se a legitimação das violências vivenciadas.

Dessa forma, o espaço doméstico não pode ser visto como homogêneo, harmônico, sem conflitos, contradições e desigualdades, posto que

nele estão imersos comportamentos que sofreram processos de condicionamentos sociais, em vista de torná-los normais aos padrões impostos por esta sociedade machista, heteronormativa e racista, no qual há contradições entre o gênero, a raça e a classe social que se misturam neste ambiente e impulsionam a violência no âmbito doméstico (Santos, 2019, p. 105)

Diante do exposto, a violência de gênero é entendida como uma forma de violação dos direitos humanos, com o propósito de que pare de ser naturalizado, individualizado e segmentado (Guimarães; Pedrosa, 2015). Bem como, é uma questão de saúde pública, haja vista os danos à saúde mental e física para as mulheres e as famílias.

Nessa compreensão, ainda pode-se afirmar que a violência contra as mulheres é de responsabilidade estatal. Devido às implicações sociais, econômicas e de direitos humanos, o fenômeno em questão afeta a sociedade como um todo e, portanto, requer uma resposta interdisciplinar e eficaz por parte do Estado. A fim de proteger os direitos das mulheres brasileiras e promover a igualdade de gênero. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a qual estabelece mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, afirma a responsabilidade do Estado em garantir medidas de prevenção, proteção e assistência à mulher em situação de violência.

Além das consequências para o desenvolvimento pessoal das mulheres em situação de violência, é interessante pensar nos impactos no desenvolvimento econômico e social do país. Segundo Pandjarian (2002), a violência doméstica custa para o Brasil cerca de 10,5% do seu Produto Interno Bruto (PIB). Outro dado a ser contemplado é a pesquisa conduzida pela Federação das Indústrias do Estado

de Minas Gerais em 2021, na qual explicitou-se que o contexto de violência contra as mulheres provoca o fechamento de 1,96 milhão de postos de trabalho, visto as faltas ao trabalho, a queda de produtividade e, até mesmo, a saída do mercado de trabalho.

Sendo assim, os fatos supracitados demonstram como o fenômeno de “violência contra as mulheres sai do âmbito familiar e atinge a sociedade como um todo, configurando-se em fator que desestrutura o tecido social” (Fonseca; Ribeiro; Leal, 2012, p. 308), de modo que o fenômeno e seus impactos não deveriam ser invisibilizados na sociedade brasileira.

Ademais, há que se destacar que as análises sociais não podem se voltar específica e exclusivamente para a universalização do fenômeno de violência contra as mulheres, requerem a intersecção das categorias gênero, raça e classe social, para compreender e explicar as relações de poder implicadas, especialmente quando se pensa em políticas voltadas ao enfrentamento de violências contra as mulheres (Bandeira; Amaral, 2017).

### 3.2 O ENLACE DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E RACIAL NO BRASIL

A construção da identidade nacional brasileira se fortalece com a violação colonial dos senhores brancos contra as mulheres negras e indígenas. Essa forma de violência se fez constituinte da presença dessas mulheres na estrutura econômica da escravidão (Carneiro, 2003). Desde o período em questão, observa-se as múltiplas violações e apropriações cometidas para com as mulheres negras, principalmente a sua despersonificação, ou seja, quando se nega a condição de pessoa, reduzindo-as a objetos (Carrijo; Martins, 2020; De Almeida; Pereira, 2012; Pereira, 2013).

É a partir da dominação e colonização europeia que há a divisão da sociedade com base na racialização e genderização dos corpos. Com isso,

o processo colonial não apenas divide a sociedade em homens e mulheres, mas também em homens brancos e pretos/pardos, mulheres brancas e pretas/pardas, atribuindo a cada grupo um papel específico e um lugar na escala social. Torna-se possível contemplar o diferente impacto da vivência racial subalternizada para as mulheres pretas/pardas, em relação aos homens pretos/pardos, e também da sua subalternidade de gênero, em relação às mulheres brancas (De Almeida; Pereira, 2012, p. 50)

Para as mulheres negras, a violência se concretizou a partir de insultos, ofensas e abusos sexuais, os quais se consolidaram no período da escravidão, do século XVI até o século XIX. Desse modo, as relações que se baseavam na dominação, exploração, opressão, inferioridade e objetificação constante das mulheres negras escravizadas ou libertas, ainda se fazem presentes atualmente.

A violência de gênero se junta a violência racial, de modo que ambas se potencializam mutuamente (Oliveira, 2004 apud Carrijo; Martins, 2020). Nesse sentido, raça e gênero foram e ainda são categorias que “justificam o injustificável” das discriminações, produzindo desigualdades e assimetrias entre os demais segmentos sociais. Isso significa que, para as mulheres negras, além da condição de gênero, ainda há a condição de raça. Fato que explicita sua situação de maior inferiorização e invisibilidade na sociedade brasileira (Carneiro, 2017; Carrijo, Martins, 2020). Todavia, teórica e politicamente a partir dos questionamentos e reflexões de movimentos feministas, as categorias de raça e gênero têm sido usadas para explicar e combater essas formas de desigualdades e violências.

Segundo a Pesquisa Visível e Invisível (2023), realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Instituto Datafolha, 48% das mulheres negras entrevistadas afirmaram ter vivenciado alguma forma de violência de gênero ao longo da vida. Em relação às mulheres brancas, 36% explicitaram essa mesma afirmação. Observa-se, portanto, que as mulheres negras ainda são as mais violentadas na atual sociedade brasileira – assim como foram historicamente desde os tempos coloniais e imperiais.

Ademais, não apenas são mais violentadas, como também morrem mais. Conforme o Atlas de Violência de 2023, 67,4% das mulheres assassinadas em 2021, no Brasil, eram negras. Portanto, a violência contra as mulheres negras é constantemente agravada “por outras violências e exclusões decorrentes do racismo” (Pereira, 2013, p. 69), ou seja, a violência racial se torna mais um determinante para a violência doméstica, especialmente quando há a negação da condição de pessoa. Assim, é necessário que a violência contra mulheres negras seja apreendida a partir de suas especificidades.

Concordando com Carneiro (2017, p. 19),

raça e sexo são categorias que justificam discriminações e subalternidades, construídas historicamente e que produzem desigualdades, utilizadas como justificativas para as assimetrias sociais, que explicitam que mulheres negras estão em situação de maior vulnerabilidade em todos os âmbitos

sociais.

Assim, as barreiras produzidas pelo racismo estrutural e institucional fazem com que essas mulheres vivenciem múltiplas formas de violências no seu cotidiano. Desde dificuldades no acesso aos serviços de saúde, desatenção nas especificidades da saúde das mulheres negras, até a recorrente afirmação de estereótipos, sexualização dos corpos e desvalorização da cultura e dos costumes dessa população.

Ademais, é preciso pensar nos horários e tratamentos que os equipamentos de proteção – no âmbito da saúde, da assistência social e da justiça gratuita – proporcionam atualmente e qual é a população que consegue ter acesso a eles de forma facilitada. Portanto, condicionantes devem ser considerados, como o fato de as mulheres estarem inseridas no mercado de trabalho, seja ele formal ou informal, a falta de rede de apoio para os filhos, a burocratização do sistema e a inexistência de explicação dos mecanismos de proteção. Desse modo, ao analisar o modo como as mulheres negras são tratadas dentro das estruturas sociais, pode-se pensar que elas não contam com o apoio do Estado em diferentes instâncias (Carneiro, 2017).

Em suma, há a necessidade de apreender o racismo estrutural e institucional, a insuficiência de políticas específicas de proteção e a interseccionalidade de gênero e raça como pontos-chaves para a interpretação dos altos índices de violência e homicídios contra as mulheres negras no Brasil. Haja vista a exposição destas mulheres a múltiplos fatores que geram violência.

Diante do exposto, é imprescindível o debate, o enfrentamento e o combate de forma política, ética, social e teórica sobre os aspectos estruturais da violência contra esse recorte da população brasileira. Já na formulação das políticas públicas de enfrentamento ao fenômeno da violência de gênero no Brasil, se torna fundamental o olhar que considera a violência racial enquanto um determinante exponencial para a violência contra as mulheres, especialmente diante das desigualdades e discriminações existentes e ainda reproduzidas na sociedade atual.

### 3.3 MOVIMENTOS FEMINISTAS E LUTAS CONTRA VIOLÊNCIAS DE GÊNERO

O Movimento Feminista brasileiro começou a ganhar forma no final do século XIX e início do século XX, ao longo desse processo, algumas ondas foram

reconhecidas. A primeira onda, ocorrida no final do século XIX até os anos de 1930, coincidiu com um período de mudanças políticas, de urbanização e industrialização no Brasil, de modo que possibilitou a visibilidade das questões dos direitos das mulheres. O foco deste período se centrava na luta pelos direitos civis básicos, como o acesso à educação, e o direito ao voto. No entanto, é durante o século XX que o Movimento Feminista passa a ter força para questionar os papéis de gênero, a falta de liberdade e de decisão das mulheres, as imposições direcionadas a elas (Santos, 2019).

No Brasil, os anos 1960 e 1970 foram marcados pela segunda onda com influência de movimentos feministas internacionais. Na década de 1960, as organizações femininas existentes “defendiam apenas o espaço no mercado de trabalho e a igualdade entre os sexos” (Pedro; Guedes, 2010, p. 6). Nesse sentido, é importante observar que a pauta citada era defendida pelas mulheres brancas e das classes médias e altas, uma vez que as mulheres negras já ocupavam postos de trabalho desde o período colonial, assim como as mulheres brancas e pobres.

Já na década de 1970, diversos grupos de mulheres foram às ruas levantando a bandeira contra a violência, com base no slogan de “quem ama não mata”. Nessa época, um caso emblemático “foi o de Doca Street, que assassinou sua companheira Ângela e no Tribunal de Júri alegou legítima defesa da honra” (Calazans; Cortes, 2011, p. 39). Neste mesmo período, o feminismo trouxe em pauta a discussão do “pessoal é político”, com a intenção de politizar e problematizar a temática de violência contra as mulheres, até então tratada como específica do privado, e quebrar com a dicotomia público-privado, na qual o pensamento liberal se baseava (Costa, 2005).

Assim, a temática da violência de gênero foi incluída na pauta feminista como uma das reivindicações e, ao longo dos anos 1980, continuou ocupando grande parte das agendas (Ribeiro, 2010), chegando a esfera pública governamental. Uma ação concreta realizada no período foi a criação em 1985 da primeira Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres na cidade de São Paulo (Calazans; Cortes, 2011).

Desse modo, a terceira onda do Movimento tem como característica a ampliação da atenção para questões de raça, classe e orientação sexual, corroborando para o reconhecimento da interseccionalidade das opressões. Com o protagonismo das mulheres no processo de transição da Ditadura para a

redemocratização e da construção da Constituição Federal de 1988, com o Lobby do Batom (Biroli, 2018), o movimento feminista se organizou de forma mais incisiva nos anos de 1990 – seja a partir de seminários sobre a questão da violência, seja com a proposição de projetos de lei para aplicação de medidas punitivas ou sinalizações da necessidade de leis e políticas específicas de violência doméstica e familiar.

Todavia, apesar da mobilização propiciada pelo movimento feminista, as medidas de combate à violência contra a mulher ainda eram fragmentadas e limitadas ao longo dos anos de 1990 e início dos anos 2000. Dentre as medidas da época, as principais foram a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, na intenção de propiciar um atendimento humanizado e especializado às mulheres com cobertura nacional. No entanto, sem treinamento adequado para os profissionais e com a cobertura geográfica insuficiente.

Já as organizações feministas não-governamentais “defendiam abordagens não apenas criminais no enfrentamento da violência contra mulheres” (Pasinato; Santos, 2008, p.10). Nesse sentido, criaram grupos chamados SOS Mulher, com o intuito de promover assistência social, psicológica e jurídica para as mulheres em situação de violência. Por fim, o Governo Lula criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres em 2003, a fim de executar políticas específicas para ampliar e garantir os direitos das mulheres (Pasinato; Santos, 2008). Portanto, o período foi de grandes esforços e iniciativas no combate a violência contra a mulher. Entretanto, a ausência de legislação específica foi um ponto-chave para limitar a eficácia e expansão territorial dessas medidas. O que só aconteceu com a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006.

Ademais, concordando com Brito (1997, p. 3), o Movimento Feminista, por muito tempo,

trabalhou com a ideia da "irmandade" das mulheres; que a opressão da mulher, ou, como se diz hoje, a opressão de gênero, atingia de forma igualitária e indiferenciada a todas as mulheres. Graças à presença e ao trabalho de feministas negras esta ideia está superada. Hoje, é ponto pacífico que, embora a opressão de gênero seja algo comum a todas as mulheres nas sociedades patriarcais, ela é sentida diferentemente porque entre nós, as mulheres, existem diferenças de classe e de raça. E o racismo só é comum às mulheres "não-brancas".

Portanto, com a intenção de superar a ideia supracitada, precisou-se reconhecer as hierarquias, desigualdades sociais, raciais e de classe, que se configuram como diferenciações entre as mulheres brasileiras. A partir dos anos

2000 e do acúmulo de conhecimentos, foi construído um documento na Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras (Brasil, 2002) o qual expressa

a perspectiva feminista de questionamento da sociedade e de reflexão da atuação do movimento como sujeito político, tendo por perspectiva a superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero, raça e etnia, levando em consideração as especificidades locais e regionais, refletindo as especificidades e as estratégias de luta do feminismo brasileiro daquele momento, voltado para o reconhecimento das diferenças, a igualdade, a redistribuição de riquezas e a justiça social (Carneiro, 2015, p. 31)

Assim, a luta feminista brasileira (ou parte dela) vem se baseando no ideário de “libertação das amarras de um senso moral construído pela cultura machista, cristalizada durante séculos” (Pedro; Guedes, 2010, p. 5), nas possibilidades de conquistas políticas e econômicas, com foco na construção de uma sociedade livre de preconceitos e discriminações, de modo a incluir a diversidade de categorias, intercorrências e pluralidades de realidades para as mulheres brasileiras.

No entanto, vivemos sob uma cultura mundialmente predominante do machismo, sexismo e patriarcado, ou seja, a mudança de perspectiva sobre a temática não ocorrerá de forma fácil. Desse modo, é conforme um olhar feminista e antirracista que seremos capazes de superar as desigualdades históricas trazidas com a hegemonia de poder e dominação masculina, além de superarmos outras ideologias que constituem esse sistema de opressão, como o racismo (Carneiro, 2003).

### 3. 4 LEI MARIA DA PENHA (2006): AVANÇOS E DESAFIOS

Dentre os avanços alcançados pelo Movimento Feminista no Brasil contra a violência de gênero, pode-se afirmar que a Lei nº 11340/2006 é uma conquista histórica que revolucionou a legislação brasileira no enfrentamento às situações de violências contra as mulheres. Foi através da mobilização e suporte do Movimento e de entidades não governamentais para com a luta iniciada pela Maria da Penha Maia Fernandes, na intenção de que a justiça punisse seu autor de violência que a deixou paraplégica (Escorsim, 2014), que a Lei em questão se consolida.

A aprovação da Lei nº 11340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, “representa um marco na luta pela prevenção e punição da violência contra as mulheres” (Couto, 2018, p. 7). Assim, se constitui como uma concretização dos

direitos das mulheres e reconhecimento da violência de gênero como um problema social a ser enfrentado pelo Estado, antes entendido apenas como uma questão de polícia (Calazans; Cortes, 2011; Couto, 2018; Pasinato, 2015).

Concordando com Escorsim (2014, p. 238), a Lei Maria da Penha

respondeu à histórica condição de opressão, subjugação e violência contra a mulher, resultado de uma cultura conservadora fundamentada em padrões androcêntricos, patriarcais e sexistas que reafirmava a desigualdade e naturalizava a discriminação e a violência como construções sócio-culturais, nas quais a intolerância, o desrespeito e a impunidade tinham lugar preservado no contexto das relações intrafamiliares.

Sendo a primeira legislação brasileira a tratar especificamente do âmbito da violência de gênero, a Lei em questão tem o objetivo de coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Dessa forma, a Lei é orientada pelos princípios penais, assistenciais e educacionais, além de descrever as cinco modalidades de violência doméstica e familiar contra a mulher, possibilitando uma compreensão mais ampla desse fenômeno. Uma vez que, até então, “entendia-se por violência, apenas agressões que deixassem marcas visíveis como hematomas ou feridas” (Pedro; Guedes, 2010, p. 8). Por conseguinte, a criação da Lei possibilitou uma definição de violência que abrangesse tudo que fere a integridade da pessoa, mesmo que não tenha marcas visíveis.

Nesse sentido, a Lei n° 11340/2006 tipifica as formas de violência em seu Artigo °7, são elas:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos

ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;  
V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006).

A Lei também trata sobre as Medidas Protetivas possíveis tanto para o(a) autor(a) de violência como para a mulher que se encontra nessa situação. Além disso, instituiu a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o aumento das penas para crimes cometidos no âmbito doméstico e familiar, e determinou a possibilidade e prioridade de acesso a serviços de assistência multidisciplinar para as mulheres em situação de violência.

Diante desse posicionamento do Estado, criou-se a necessidade da articulação em redes de proteção e prevenção, a partir de diferentes serviços e ramos de atuação. Foi a partir da I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres e a construção coletiva do Plano Nacional de Política para Mulheres, em 2004, que se pontuou a importância de atenção ao eixo de enfrentamento à violência, de modo que as ações deveriam passar a ir além da segurança e assistência social.

Com isso, essa perspectiva se efetiva na construção da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2007). A noção de enfrentamento diz respeito a execução de políticas amplas e articuladas, capazes de entender a complexidade da violência contra as mulheres. Requerendo ações de combate, prevenção, assistência e garantia de direitos, que sejam conjuntas dos múltiplos setores envolvidos, como a saúde, justiça, educação, segurança pública e assistência social.

Diante do exposto, “a formação da Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência busca fazer frente à complexidade da violência contra as mulheres, visando contemplar o caráter multidimensional do problema” (Martins; Cerqueira; Matos, 2015, p. 12). Sendo assim, no âmbito do governo, a Rede de Atendimento à mulher é composta pelos Centros de Referência, Casas-Abrigo, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias da Mulher, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor, Polícia Civil e Militar, Instituto Médico Legal e Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual (Brasil, 2007).

Portanto, é inegável que a Lei em questão se configura como avanço para

os direitos e proteção das mulheres brasileiras. Quando se pensa na conscientização popular sobre o problema, em muitos casos, pode-se dizer que o pessoal se tornou político e que nem sempre as omissões continuam se fazendo presentes.

Ademais, ainda que o atendimento das mulheres em situação de violência sofra com as discrepâncias de localidade, raça e classe, o incentivo a capacitação de profissionais para lidar de modo adequado nas situações de violência é essencial para, um dia, resguardamos as mulheres “de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Carneiro, 2017, p. 33).

Entretanto, existem muitos desafios que ainda precisam ser vencidos como: a aplicação desigual da Lei em diferentes regiões do país, principalmente, em áreas afastadas e rurais, é perceptível maiores dificuldades na implementação do que é posto pela Lei; a falta de destinação de recursos e infraestruturas adequados, visto a falta de abrigos e centros de atendimento adequados para acolher as mulheres em situação de violência; a revitimização das mulheres pelos profissionais, sem treinamento especializado, em órgãos constitutivos da Rede de Enfrentamento à violência; e a morosidade dos serviços de justiça e seus processos burocráticos que, muitas vezes, geram o discurso de que “não adianta denunciar” pois os(as) autores(as) de violência continuarão impunes.

Nesse sentido, constata-se que houve avanços legais de proteção social no Brasil, mas não acompanhados de equipamentos e serviços sociais públicos abrangentes e suficientes para garantir o direito à vida, à liberdade, à saúde física e mental, à segurança e proteção das mulheres em situação de violência. Não somente as mulheres sofrem ameaças quando se pronunciam sobre as situações violentas, como também sofrem com a difusão de mentiras por machistas conservadores que direcionam discursos e ações de ódio às mulheres. Além de culpar as mulheres pelo o que acontece, este grupo conservador possui grande bancada no Congresso Nacional Brasileiro e, desse modo, faz com que continuemos em luta contra diversas tentativas de criminalizar as mulheres que se encontram em situações de violência.

Um exemplo recente é o Projeto de Lei 1904/2024, conhecida como PL do Estupro pelos movimentos sociais, a qual tem a intenção de equiparar o aborto realizado em caso de estupro após 22 semanas ao crime de homicídio, com pena de 20 anos. Dessa forma, a pena criminal para as mulheres seria maior do que a

direcionada aos estupradores.

Em suma, apesar do projeto de lei não ter sido aprovado, simboliza um alerta para todas as meninas e mulheres brasileiras. Visto que, segundo o Atlas da Violência de 2024, o tipo de violência mais registrado entre as meninas de 10 a 14 anos foi a violência sexual, representando 49,6% dos registros. Desse modo, a violência contra as mulheres nos atinge antes mesmo da maioridade, com múltiplos impactos – na saúde física e mental, educação e socialização – além de consequências por toda a vida.

Por conseguinte, apesar da Lei Maria da Penha ser reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma das três leis mais avançadas no mundo sobre essa temática, os valores sociais presentes na sociedade brasileira – como o machismo, o sexismo, o racismo e o patriarcado – não acompanham esse avanço. Afinal, é no espaço público em que as mulheres são descredibilizadas, taxadas como “loucas” e “exageradas”, seguindo a mesma entonação violenta vivenciada no espaço privado das famílias.

Concordando com a filósofa e ativista feminista Simone de Beauvoir (1949), "nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida". Portanto, é imprescindível que continuemos na luta pela efetivação dos direitos já garantidos por Lei e ampliação daqueles que acreditamos serem necessários na questão dos direitos das mulheres brasileiras.

#### **4 MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: REFLEXÕES A PARTIR DO ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL NO CREMV**

Nesta seção, o foco central consiste em estabelecer uma relação entre a pesquisa bibliográfica apresentada nas primeiras seções com a pesquisa documental realizada. Assim, são utilizados e analisados os dados colhidos durante o período de Estágio Obrigatório I, II e III desenvolvido no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CREMV), no período de agosto de 2022 a dezembro de 2023.

O CREMV foi instituído no ano de 2009 na cidade de Florianópolis/SC, decorrente tanto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) quanto da ampla articulação dos movimentos sociais em defesa dos direitos da mulher e pelo fim da violência. De acordo com a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher (2018, p. 5), o serviço se constitui como um “equipamento essencial do Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher”.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (2004), os serviços de proteção social estão divididos entre proteção social básica (PSB) e proteção social especial (PSE). Na PSB, existem serviços voltados para a prevenção das situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares, executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Já na especial, pode-se dizer que os serviços são destinados a famílias e indivíduos que estão em situação de risco pessoal e social.

Desta forma, existem serviços de PSE de média e alta complexidade. A média complexidade tem o atendimento direcionado para situações de violação de direitos, mas com vínculos familiares e comunitários não rompidos, sendo executada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e nos seus serviços. Nesse sentido, os CRAS e CREAS são unidades públicas municipais que se configuram como portas de entradas para os serviços de proteção básica e especial.

Por fim, a alta complexidade se refere a serviços que garantem a proteção integral para famílias e indivíduos cujos direitos foram violados e os vínculos familiares e/ou comunitários rompidos. Conforme a PNAS (2004), é responsabilidade das prefeituras ofertarem esses equipamentos e serviços de proteção e, desse modo, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) segue o estabelecido

pela política.

Sendo assim, o CREMV, serviço público de natureza governamental, onde foi realizado o período de estágio supervisionado em Serviço Social, apesar de não estar exemplificado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), é possível localizá-lo como um serviço do CREAS, assim como o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias (SEPREDI) e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (LA/PSC).

No entanto, ao contrário dos serviços apresentados, o CREMV não é uma política pública obrigatória, sendo o único serviço público especializado no enfrentamento da violência contra as mulheres do estado de Santa Catarina. Portanto, os profissionais do serviço precisam, cotidianamente, defender seu espaço, existência, condições dignas de trabalho e reafirmar a necessidade do serviço na política de assistência social da cidade de Florianópolis.

O objeto institucional é a violência contra as mulheres e seus múltiplos determinantes, o acesso ao serviço pode ser feito como demanda espontânea ou por encaminhamento de outros serviços da rede de proteção aos indivíduos, seja no âmbito socioassistencial, saúde, educação, justiça ou segurança pública. Assim, o principal motivo que leva os sujeitos a buscarem e acessarem o CREMV é a violência direcionada às mulheres e as demandas decorrentes a partir dessa situação. Nesse sentido, as demandas centrais apresentadas pela população usuária são atendimento, orientação, acompanhamento e acolhimento institucional.

No período de estágio supervisionado foi possível o contato direto com essas mulheres usuárias do serviço, cujas interações e diálogos me fizeram observar e evidenciar inúmeras expressões da questão social que perpassam as violências contra as mulheres e suas famílias, como o desemprego, a violação de inúmeros direitos, a pobreza e a falta de moradia. Além de tópicos relacionados às dificuldades em realizar as denúncias, acessar os serviços de justiça gratuita, encontrar empregos e se manter neles, garantir moradia, alimentação e proteção para os filhos.

Diante disso, é preciso explicitar que não há uma fórmula que resolva todas as situações de violência e, por isso, constata-se que a cessação dessas situações

dependem de múltiplos fatores individuais, acesso a serviços intersetoriais especializados e, principalmente, da necessidade de políticas públicas que conjuguem ações de segurança, moradia, renda, assistência social, justiça gratuita, educação, saúde física e mental, de modo a valorizar e resgatar a autoestima, o protagonismo, o fortalecimento e a autonomia das mulheres que se encontram nessas situações.

A partir dos primeiros atendimentos em que participei, comecei a pensar sobre a existência de muitos pontos que se coincidem nas histórias das diversas mulheres em situação de violência, desde a manipulação e dominação masculina, a falta de rede de apoio, até mesmo os ideais de família e casamento que se convertem em maneiras de culpabilização das mulheres que vivenciam esse contexto de violência.

Sendo assim, ao longo dos três semestres de estágio supervisionado no CREMV foram realizados 26 atendimentos com a participação da autora, os quais nortearam este estudo e suas reflexões. Portanto, a sistematização dos dados que serão apresentados e analisados, ao longo desta seção, são frutos de três instrumentos utilizados: o Diário de campo, as Fichas Cadastrais e os Relatórios de Atendimento.

O diário de campo foi produzido inteiramente por mim, com base em minhas percepções sobre o cotidiano e a rotina da instituição, como também sobre os atendimentos realizados e as supervisões de campo. As fichas de cadastro são aquelas em que preenchemos os dados concretos sobre as mulheres e o contexto de violência, como dados de identificação e específicos do perfil das mulheres, composição familiar, dados socioeconômicos, algumas informações sobre o(a) autor(a) de violência, caracterização da violência, medidas de proteção adotadas e encaminhamentos. Por fim, os relatórios são documentos produzidos e anexados às Fichas Cadastrais após os atendimentos das mulheres que buscam o serviço, com um resumo do relato e os encaminhamentos feitos.

Vale ressaltar que há o sigilo de informações em todos os documentos e suas utilizações para este trabalho. Haja visto que este trabalho atende a dimensão ética na pesquisa consoante a Resolução nº466 de 12 de dezembro de 2012, a qual trata das diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos. Ademais, também está conforme o Código de Ética do(a) Assistente Social e a Lei de Regulamentação Profissional (Lei nº8662/1993).

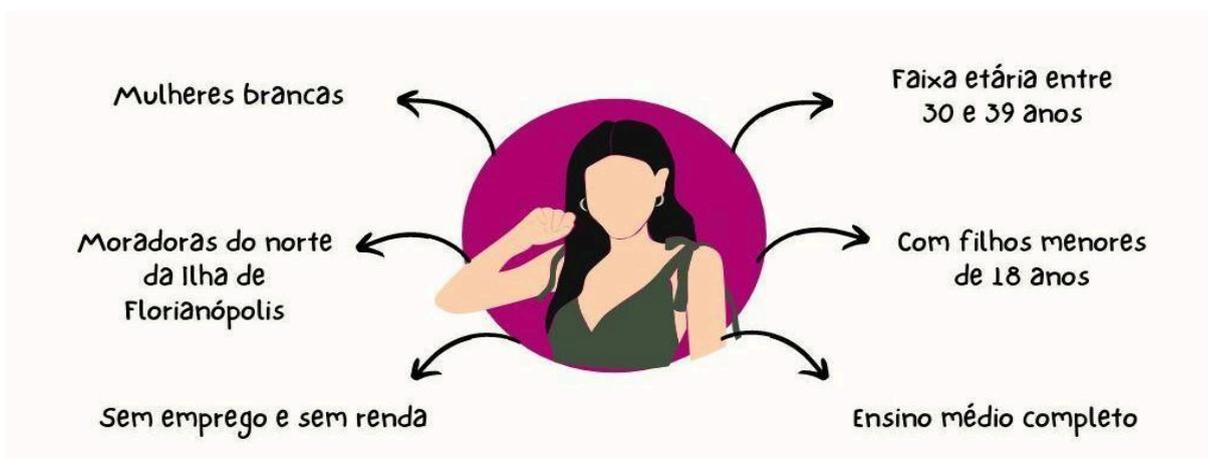
#### 4.1 MULHERES ATENDIDAS NO CREMV

Para a realização da análise do perfil das mulheres atendidas foram escolhidos alguns tópicos de observação conforme a Ficha Cadastral preenchida durante os atendimentos, são eles: raça/etnia, faixa etária, renda familiar, território na cidade de Florianópolis, filiação, escolaridade e ocupação. Especificamente sobre a situação de violência, a sistematização se concentrou nas tipificações de violência, segundo os parâmetros da Lei Maria da Penha (Lei nº11340/2006), e o tempo de ocorrência da violência.

Importante pontuar que todas as usuárias atendidas pela autora neste período estavam em relações heteronormativas, constituídas por homem e mulher. Ou seja, estavam conforme os padrões naturalizados de família construídos, aceitos e disseminados socialmente no Brasil (Garcia, 2018).

É notório que o fenômeno de violência contra as mulheres é multifacetado e se alteram de caso em caso. Assim, apesar das multiplicidades de contextos e situações de violência contra as mulheres no Brasil, os dados coletados representam uma sistematização específica dos perfis apreendidos com as mulheres usuárias do serviço CREMV e local da cidade de Florianópolis/SC. Tendo isso em vista, foi feita uma ilustração (Figura 1) com o perfil predominante das usuárias do serviço.

**Figura 1 - Perfil das mulheres atendidas no CREMV**



Fonte: elaborado pela autora (2024)

Como resultado da análise sobre o perfil sociodemográfico das usuárias que

buscaram e acessaram o CREMV, nota-se que a faixa etária predominante é de 30 a 39 anos (46%), sendo esta identificada como a idade reprodutiva e economicamente ativa das mulheres. Fato que está relacionado com a existência de filhos menores de 18 anos (84%) e a escolaridade de ensino médio completado por elas (35%). Entretanto, mesmo com este nível de escolaridade, quando se pensa a respeito da ocupação e condições econômicas, pode-se observar que a maioria das mulheres atendidas nesse período estavam desempregadas (30%), sem acesso a benefícios assistenciais e, portanto, sem renda (30%).

Nessa lógica, considerando a situação de violência vivenciada por essas mulheres, existem muitos fatores que podem contextualizar esses dados socioeconômicos, como a tendência de isolamento dessa mulher da sociedade (Gomes, 2018; Kleba; Zucco, 2020) e a proibição de inserção no mercado formal e/ou informal de trabalho, ambas colocadas em ação pelo(a) autor(a) de violência, o(a) qual se coloca enquanto provedor(a) econômico da casa.

Concordando com Saffioti (2004, p. 89), “o papel de provedor das necessidades materiais da família é, sem dúvida, o mais definidor da masculinidade. Perdido este status, o homem se sente atingido em sua própria virilidade, assistindo à subversão da hierarquia doméstica”. Nesse sentido, se torna explícito a construção das relações de poder e dominação dentro do âmbito das famílias, a hierarquização dos gêneros e dos espaços “destinados” para os homens e as mulheres. Essas construções e imposições sociais se potencializam ainda mais em situações de violência.

Ademais, a ideologia dominante na sociedade, disseminada pelas instituições e imposições sociais, reproduz a ideia de que as mulheres devem concentrar sua atenção e atuação para dentro de casa, seja no cuidado dos filhos, do companheiro ou dos afazeres domésticos (Borsa; Feil, 2008; Oliveira, 2012). Desse modo, há a naturalização, responsabilização e direcionamento do feminino para as práticas de cuidado com a família, mesmo quando estão inseridas no mercado formal ou informal de trabalho. De forma que a disponibilidade e o tempo das mulheres para atribuições fora do espaço doméstico permanecem limitadas (Passos; Souza, 2021), contribuindo para a continuidade do controle masculino e o silenciamento das mulheres em situação de violência.

No que se refere à raça/etnia das mulheres em situação de violência que

buscaram o serviço, verificou-se que 50% das mulheres atendidas se autodeclararam brancas. Segundo o Censo do IBGE de 2022, cerca de 76% da população da cidade de Florianópolis/SC se autodeclarou branca, coincidindo parcialmente com a sistematização de dados feita. No entanto, é central pensarmos que apesar das mulheres brancas denunciarem mais as agressões vividas, este dado não implica que as mesmas sejam as que mais sofrem desse fenômeno, visto que a subnotificação de violência e o não reconhecimento racial de outros grupos étnicos é notória no Brasil.

A partir da análise de Costa (2017), é importante pontuar sobre como a Questão Étnico-Racial não se encontrava presente em documentos de identificação produzidos por órgãos ministeriais, como o Prontuário. E ainda nos instrumentos que possuem, há resistência dos profissionais de perguntar para os usuários ou até mesmo o preenchimento pelo(a) próprio(a) profissional conforme entendimento pessoal sobre a pessoa que está sendo atendida.

Portanto, nota-se como o ocultamento da população não-branca e de sua identidade reflete na estruturação da política de Assistência Social, visto que ignora as desigualdades vivenciadas, sobretudo, pela população negra. Nesse sentido, é central pensar que o exposto impacta na criação – ou na falta dela – de políticas específicas para as demandas apresentadas pelos múltiplos grupos atendidos nos serviços da política em questão.

Outrossim, 35% das mulheres atendidas residiam no Norte da Ilha de Florianópolis, isto é, nos distritos de Ingleses, Canasvieiras, Rio Vermelho, Cachoeira do Bom Jesus, Santo Antônio de Lisboa e Rationes, possivelmente devido ao crescimento da região nos últimos anos. Segundo o Censo do IBGE (2022), a população da região aumentou 61% nos doze últimos anos. Desse modo, parte dos residentes da região são naturais de outras cidades e países que se dirigem à cidade para trabalho informal relacionado ao verão e à melhoria de vida.

Segundo o chefe da Unidade Estadual do IBGE, Roberto Gomes, o crescimento populacional da capital deve-se às migrações internas e externas do Estado de Santa Catarina. As motivações para atração de novos habitantes ocorrem devido ao baixo índice de criminalidade, maior IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) que outras capitais e à busca por novas oportunidades de emprego e estudo.

Seguindo a lógica de sair em busca de uma vida melhor e com

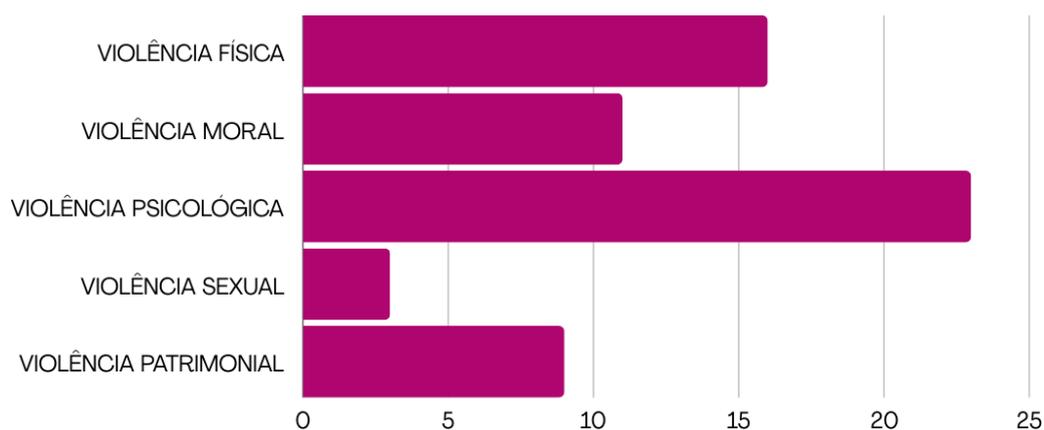
oportunidades de emprego, as mulheres atendidas no serviço possuem naturalidades diversas. Em relação a outros países, duas mulheres eram naturais da Argentina e outras duas do Uruguai. Já sobre os estados do Brasil, duas mulheres vieram do Paraná, uma do Rio Grande do Sul, uma de Goiás e uma do Amazonas.

Portanto, ao longo dos atendimentos realizados, foi possível perceber a falta de rede de apoio, seja pela não localização das famílias na mesma cidade, pela ausência de contato próximo ou por não querer preocupar a rede familiar. Se relacionando com a tendência de isolamento e afastamento da mulher em contextos de violência para com sua rede de apoio (Gomes, 2018; Kleba; Zucco, 2020), seja familiar ou composta por amigos. Desse modo, ao longo dos atendimentos, observou-se a solidão da mulher que está inserida em uma situação de violência.

#### 4.1.1 Situações de violência vivenciadas pelas mulheres atendidas

Considerando as situações de violência atendidas e acompanhadas no CREMV, construímos o Gráfico 1 conforme as categorias tipificadas de violência estabelecidas pela Lei Maria da Penha, são elas: violência física, violência moral, violência psicológica, violência sexual e violência patrimonial (Brasil, 2006).

**Gráfico 1 - Tipificação das violências relatadas**



Fonte: elaborado pela autora (2024)

Diante do Gráfico 1, constatou-se que dentre as vinte e seis mulheres atendidas na presença da autora, dezesseis relataram estar sofrendo violência física, onze para violência moral, vinte e três relataram ser alvo de violência psicológica, três de violência sexual e nove de violência patrimonial. Nesse sentido,

ao longo da seção serão postas algumas situações – apreendidas no período de estágio supervisionado – acerca de cada tipo de violência.

A partir dos dados obtidos, conclui-se que a violência psicológica é a forma de violência mais frequente, de modo que essa agressão causa danos psicológicos e traumas profundos entre as mulheres. Segundo a Lei Maria da Penha (Lei nº11340/2006), a violência psicológica vai além das condutas que causam danos emocionais, mas também se caracteriza por ações que diminuem a autoestima através de ameaças, humilhações e chantagens. Dentre os casos atendidos as formas de violência psicológica que apareceram, diversas vezes, foram as ameaças, manipulações e perseguições.

Embora essa tipificação de violência tenha sido a mais dita entre as mulheres atendidas, é preciso pensar sobre o reconhecimento da situação de violência diante da naturalização cultural e da invisibilidade para com essa tipificação (Rotania, 2003). Em geral, apenas uma situação explícita de risco de vida ou saúde debilitada faz com que as mulheres entendam que estão em uma situação de violência há algum tempo. Isto ocorre porque muitas formas de violência ocorrem de forma velada no âmbito das relações, principalmente, decorrente da dominação e exercício de poder e controle dos homens perante as mulheres nas situações de violência (Bandeira, 2014; Borsa; Feil, 2008).

A violência física é a forma concreta de entendimento da violência, uma vez que se configura com ações que afetam a integridade da saúde corporal. Nos atendimentos, além das agressões denunciadas, pontua-se também o ato de puxar os cabelos, segurar os braços e empurrar as mulheres. Em muitos casos, é a partir dessas situações que as mulheres se dão conta das relações em que estão vivenciando e, portanto, são nesses momentos em que, normalmente, as mulheres procuram ajuda. Antes mesmo dos(as) autores(as) de violência se arrependem e prometerem que vão melhorar, como explicado anteriormente a partir da repetição da dinâmica do Ciclo de Violência (Walker, 1979).

Sobre a violência moral e as ações que se configuram, os discursos trouxeram elementos em comum: as calúnias relacionadas às supostas traições cometidas pelas mulheres, fato diretamente ligado ao ciúme excessivo e a falta de diálogo nas relações. Além disso, também foi possível perceber os efeitos familiares, de culpabilização e menosprezo, a partir da difamação dessas mulheres. Em alguns casos, as formas de violência cometidas são estendidas e realizadas pelas famílias

dos(as) autores(as) de violência, uma vez que a organização social de gênero privilegia o masculino (Saffioti, 2004) e, conseqüentemente, faz com que as pessoas ao redor acreditem nos homens.

Outrossim, a violência sexual ainda é pouco reconhecida quando se fala de ações que ocorrem internamente nas relações conjugais, sendo praticamente aceita no cotidiano dos relacionamentos (Saffioti, 1994). Segundo Dantas e Giffin (2005), as relações sexuais ocorrem sob formas de coerções naturalizadas ou como cláusula especificada no contexto das obrigações matrimoniais. Diante disso, crê-se que as mulheres devem satisfazer sexualmente seus homens como forma de cumprir com seus deveres e obrigações dentro da família nuclear, isto é, ser boa esposa e mãe (Mestre; Souza, 2021).

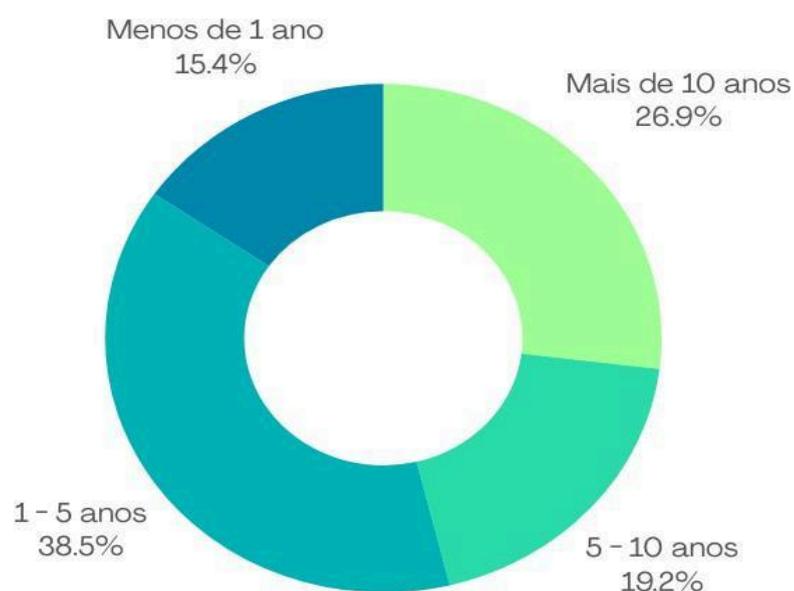
No que se refere a violência patrimonial, ainda existe um distanciamento e a falta de conhecimento sobre o assunto. Apesar disso, são condutas recorrentes dentro das situações de violência, principalmente quando se fala da retenção de documentos. Ao longo dos atendimentos, foi possível perceber que algumas mulheres não tinham acesso ao dinheiro fruto de seu trabalho, eram coagidas a alterar a posse dos imóveis, proibidas de ter uma conta bancária própria, ou até mesmo tinham que “prestar contas” do que foi comprado, onde e qual a necessidade, mesmo que fossem alimentos para a família.

Diante do exposto, os atendimentos precisavam dar importância para o repasse de orientações, a fim de visar a proteção das mulheres em suas totalidades. Cotidianamente estabeleceu-se um plano de segurança, dentre as ações estavam a importância de deixarem seus documentos em local seguro ou junto ao corpo, os celulares carregados e uma troca de roupa. Fato este que demonstra a magnitude das explicações sobre as formas de violência e como contorná-las no cessamento das situações de violência.

Outra categoria utilizada para entender um pouco mais das especificidades das mulheres foi o tempo de violência vivenciado pelas mulheres em situação de violência atendidas no CREMV no período analisado. Esta categoria é central para a reflexão de como a dominação/manipulação masculina e a objetificação das mulheres se fazem presente dentro dos contextos de violência, perpetuando-os. Dessa forma, coincidindo com a constituição do ordenamento social, repleto de idealizações e expectativas, sobre família, gênero e relações conjugais heteronormativas.

Segundo os dados coletados pela autora, o Gráfico 2 apresenta o percentual de tempo das violências vividas pelas usuárias do serviço CREMV. Conforme apresentado, a maior parte das mulheres esteve nessa situação de um a cinco anos, porém não é possível afirmar que as situações de violência coincidam com o início da consolidação da relação. Nesse sentido, diferentes mulheres afirmaram que a violência surgiu no decorrer do relacionamento conjugal. Em alguns casos, a situação se iniciou com o consumo exacerbado de drogas lícitas e ilícitas, o desemprego, a descoberta de uma gravidez ou com o nascimento dos filhos. Este último fato pode estar relacionado com a mulher precisar dividir a atenção e o tempo de sua vida, o qual anteriormente era inteiramente destinado ao “marido” e com a existência dos filhos é alterado, o que nem sempre os homens conseguem compreender.

**Gráfico 2 - Tempo das violências vivenciadas**



Fonte: elaborado pela autora (2024)

Além disso, é importante atentar-se nos números sobre o tempo de violência ultrapassar dez anos. Provavelmente em decorrência da dinâmica do Ciclo de Violência, da ideologia de inviolabilidade da família e do casamento disseminada na sociedade, e de outras razões já explicitadas anteriormente, como a dependência emocional e financeira, filhos, ausência de rede de apoio familiar e social (Biroli, 2018; Gomes, 2018; Stuker, 2020).

Ao longo dos atendimentos, observou-se que o ciclo de violência se faz presente nas relações de diferentes maneiras, como a efetivação da sequência de agressões físicas e psicológicas, seguidas pelo pedido de desculpas, tentativas de agradar com promessas de mudanças de comportamento. Outro modo foi a partir dos termos de relacionamentos, os quais acabam por ser temporários, retornando as mulheres para o âmbito do ciclo. Assim, é possível concluir que grande parte das mulheres se calam e permanecem nas relações de violência por muito tempo ou até “para sempre”, sem realizar denúncias ou procurar ajuda de serviços especializados (Araújo et al, 2004) diante do alto grau de manipulação e dominação exercida pelos homens.

#### 4.2 IDEAL DE FAMÍLIA E CULPABILIZAÇÃO DAS MULHERES

Ao longo dos semestres de Estágio Obrigatório e dos atendimentos vivenciados foi possível perceber dois fortes elementos impactantes nos discursos das usuárias atendidas, são eles: o ideal de família e a culpabilização das mulheres. Apesar de não ter caracterizado a religiosidade dessas mulheres no perfil apresentado anteriormente, quando se pensa nas formas idealizadas de família, muito se dá por marcadores das religiões. Seja a partir da construção da identidade da mulher relacionada à dedicação e o cuidado com a família, ou da ideia de manter o equilíbrio, a normalidade na vida dos homens e dos outros membros (Gabatz, 2016). Desse modo, as Igrejas reforçam e alimentam os valores, papéis e comportamentos “aceitáveis” para os integrantes da família.

Diante das idealizações de composição familiar, sentimentos e demonstrações de afeto nos relacionamentos conjugais que a importância de se casar na Igreja e no papel se consolida, assim como pude observar nos discursos. No entanto, apesar da ideologia religiosa se fazer firme frente aos papéis sociais destinados aos gêneros, existem outras imposições e instâncias sociais que permeiam as idealizações e as expectativas de família, fortalecendo os padrões “tradicionais” na sociedade atual. Como a escola, o mercado de trabalho, as legislações, a representação política, as músicas populares, as propagandas e as mídias sociais.

Sendo assim, o imaginário das mulheres em situação de violência reproduzem as ideologias e valores dominantes, assim como o imaginário de grande

parte da sociedade. É a venda do sonho de família perfeita, presente no “comercial de margarina”, na qual o homem deveria prezar pelos filhos juntos e honrar o casamento, construir sua família, onde todos se amam e se dão bem em pleno funcionamento e reprodução da estrutura.

Ainda na formação do ideal de família para estas mulheres, foi possível perceber como o relacionamento dos pais e o funcionamento da instituição familiar de origem impactam a construção desse imaginário. Desde relações duradouras que seguem a ideia de “até que a morte nos separe”, fortalecendo o ideal de que é possível e fácil de funcionar. Ou até mesmo a falta das relações e presenças familiares, impactando na criação de um objetivo de poder proporcionar, para si e para os filhos, aquilo que não tiveram acesso ao longo de suas vidas.

Outro ponto passível de análise é a existência e reprodução das violências transgeracionais nas famílias. Com isso, possibilitando que as violências, muitas vezes, sejam banalizadas e permaneçam ignoradas segundo o argumento de “eu aguentei, porque você não conseguiria?”, naturalizando e invisibilizando as situações de violência vigentes.

Ademais, conforme as ideologias supracitadas, a lógica do sistema capitalista e das políticas neoliberais atuais, as mulheres são frequentemente colocadas como as responsáveis pelo cuidado de seus filhos, seus companheiros e seus pais (Baluta, 2019; Borsa; Feil, 2008; Castilho; Carloto, 2010; Carloto; Mariano, 2010; Ferreira, 2017; Oliveira, 2012). Até mesmo quando já estão separadas de seus ex-companheiros, as famílias continuam colocando-as como responsáveis pelo cuidado, perpetuando o valor de que o casamento é “para sempre”. Através dos atendimentos, fez-se presente nos discursos das mulheres a perspectiva de ser a salvadora, aquela que ajuda a todos, sejam integrantes da família extensa ou da instituição familiar em si. Concomitantemente ao fato de ninguém as ajudar.

Com esse ideal de família nuclear, a construção social e hierarquização dos papéis de gênero, é notório como os(as) autores(as) de violência consolidam sua relação de posse, submissão e subordinação (Bandeira, 2014; Oliveira, 2012) a partir de mecanismos de controle e isolamento das mulheres, como a colocação das mesmas apenas para tarefas domésticas e com os filhos, além de as afastarem de amigos e familiares. Assim, controlam suas decisões e podam suas liberdades, desejos e vontades, tornando-as propriedades (Gomes, 2018; Santos, 2019; Saffioti, 1994). Além de gerarem mais do que uma dependência emocional, mas também

financeira, fato que complexifica ainda mais o cessamento da relação de violência.

Para as mulheres de forma geral, existe uma dificuldade em aceitar que as relações não estão dando certo, visto as ideologias que as acompanham ao longo das vidas. Em especial para aquelas em situação de violência, este fato ainda é intensificado. Com o perdão das violências, diversas tentativas de salvar e reestruturar sua família, o casamento e a relação conjugal, algumas mulheres atendidas afirmaram que acreditavam que ter um filho melhoraria a relação com o companheiro. Resultando, muitas vezes, em desinteresse nos filhos e abandono, ou seja, sem sucesso de recuperar suas relações afetivas.

Portanto, pode-se afirmar que existe uma expectativa diante do ideal de família tradicional, na qual as mulheres se sentem amadas e cuidadas, dentro de uma família feliz e estável, sem brigas, com homens dedicados e interessados tanto em seus filhos como em seu casamento. Na tentativa de atingirem e suprirem com suas expectativas,

muitas mulheres brasileiras ainda continuam moldadas para servir ao marido e aos filhos, independentemente de sua classe social, grau de escolaridade, raça ou credo. Prosseguem oprimidas pela sua condição de submissão, antes restritas à obediência e ao poder econômico, hoje pela manutenção da união familiar, felicidade dos filhos, questão econômica, carência afetiva e/ou medo da violência enrustida no pseudoafeto do companheiro (Baluta, Moreira, p. 9, 2019).

Outrossim, é central pensar como a idealização do casamento e dos relacionamentos, enquanto imposições sociais carregadas de ideologia e valores da instância dominante, fazem com que as mulheres se sintam culpadas e responsabilizadas. Desse modo, diante da perspectiva de que “as mulheres são treinadas para sentir culpa” (Saffioti, 2004, p. 24), a culpabilização das mulheres se dá de diferentes formas, seja internamente delas com a situação em que se encontram, dos companheiros ou externas, por familiares ou amigos.

O suposto fracasso das relações idealizadas, é um grande fardo interno de culpabilização para as mulheres, principalmente quando se relaciona com o ideário de “não se sentir capaz” de fazer dar certo. Todavia, os relacionamentos são formados por ambos os lados envolvidos e, sendo assim, toda essa culpa pelo não funcionamento da relação não deveria estar depositada em uma pessoa só.

Além disso, em situações de brigas e discussões com o(a) autor(a) de violência, muitas das usuárias afirmaram já ter ouvido a frase “é culpa sua, você me

deixa assim”. Desse modo, ao mesmo tempo em que os homens utilizam da violência, eles culpam as mulheres pelos acontecimentos e comportamentos. Para as mulheres, essa culpabilização dos homens é internalizada por elas e, em muitos momentos, se tornam formas de justificar e desculpar os ocorridos (Ventura et al, 2013), visto que a manipulação as faz acreditar que é culpa delas tudo o que está ocorrendo e, portanto, também são responsáveis por consertar a relação e deixar todos felizes.

Ademais, as formas de culpabilização externas ao relacionamento, normalmente, estão apoiadas em comentários familiares sobre vergonhas e julgamentos das pessoas em volta, questionamentos do “porque voltou? porque não separou? porque ficou?”. Na maioria dos atendimentos, quando se pensava sobre a rede de apoio, uma fala foi recorrente: “eles não sabem a realidade do que acontece dentro do relacionamento”.

Dessa maneira, a rede de apoio familiar e de amigos se consolida como um fator determinante para sair ou permanecer nas relações de violência, fato que se relaciona com a reprodução de padrões e lógicas normalizadas pela instituição familiar. Assim, não cabe aos atores externos da situação julgarem e ordenarem o que deve ser feito ou decidido, mas sim atuarem como apoio em um momento de reconstrução da própria mulher e de sua autonomia e liberdade.

Outro ponto importante é o fato de, repetidamente, as mulheres não quererem prejudicar o(a) autor(a) de violência e, ao mesmo tempo, se sentirem culpadas pelos ocorridos. A partir dos atendimentos e reflexões feitas em supervisão, escolheu-se alguns exemplos de como as mulheres, mesmo que inconscientemente, acabam por conceder proteção aos(às) ex-companheiros(as). Um fato é na hora de realizar o Boletim de Ocorrência, acabar não representando, isto é, não abrir um processo criminal contra o(a) autor(a) de violência.

Como não realizar Boletim de Ocorrência por estar “cega de amor”, isto provavelmente ocorre por conta da manipulação, submissão, dominação e poder exercido pelos(as) autores(as) de violência (Araújo; Martins; Santos, 2004; Bandeira, 2014). Outro fator recorrente é não separar dos(as) companheiros(as), em nome das impressões sociais, da necessidade de subsistência, da dependência emocional e financeira ou por conta dos filhos. Nessa lógica, muitas mulheres dizem não querer separar ou afastar os filhos de seus pais, de modo a aceitarem algumas quebras na

medida protetiva para irem levar os filhos ao encontro com o(a) ex-companheiro(a).

Assim, foi possível perceber que a ideia central de algumas ações e justificativas se volta para a sensação de responsabilidade de construir a imagem de uma família estruturada com pai e mãe presentes na vida das crianças (Garcia, 2018), certamente idealizada conforme os padrões “tradicionais” estabelecidos na sociedade, mesmo que isso as exponha a um risco maior de violência. Fato este que demonstra como os ideais de família se consolidam na tentativa de construção da instituição familiar e, além disso, se caracterizam como mais uma condicionalidade para a perpetuação da situação de violência.

## 5 CONCLUSÃO

Ao longo do estudo, trabalhou-se o ideal de família posto como “tradicional” e aceito na sociedade capitalista como o “correto”. O modelo ideal burguês é formado por pai, mãe e filhos “felizes para sempre” (Garcia, 2018), cuja instituição familiar é (ou deveria ser) repleta de respeito, cuidado, amor e proteção das violências mundanas. Desse modo, ao reproduzir essa ideologia em valores e instâncias sociais – como escola, igreja, mídias sociais, etc – o capitalismo impõe estes padrões “tradicionais” como inquestionáveis e imutáveis.

Entretanto, conforme exposto até aqui, é notório a forma como a instituição familiar carrega em si muito mais do que os “comerciais de margarina” apresentam. Se pauta na homogeneização e universalização do feminino, invisibilizando as desigualdades existentes entre as mulheres, haja vista as intersecções das relações sociais de raça/etnia e classe e, conseqüentemente, os privilégios e desvantagens entre elas (Hirata, 2014; Passos; Souza, 2021).

Além de implicar na hierarquização dos papéis sociais “destinados” aos integrantes conforme gênero e geração, de modo que as mulheres são repetidamente colocadas enquanto responsáveis pelo cuidado, visto o “dom natural” conferido à elas, independente da sua inserção no mercado de trabalho (Borsa; Nunes, 2011; Castilho; Carloto, 2010; Ferreira, 2017).

Também faz jus a dualidade em que a instituição familiar se reproduz, ora vivendo de forma saudável com proteções e harmonias, ora a realidade mostra que pode ser um lugar de desproteções e violências (Biroli, 2018), como é o caso da violência de gênero. Ademais, a normativa heterossexual, que rege a construção deste modelo de família, é responsável pela exclusão de outros arranjos familiares existentes na sociedade atual. Logo, concluiu-se que a disseminação deste ideal de família atinge diferentes esferas da realidade social e, ao longo da pesquisa bibliográfica feita, pode-se perceber os efeitos no fenômeno de violência contra as mulheres em diferentes âmbitos.

Considerando a concepção social da mulher como propriedade do homem nas relações conjugais, a desigualdade de gênero é posta pela cultura, estruturas de poder hierarquizadas e pelos próprios agentes. Sendo assim, a construção social dos gêneros acaba sendo utilizada para legitimar e perpetuar as desigualdades existentes, além de naturalizar as violências vivenciadas em decorrência disso e

invisibilizar o debate sobre a temática de violência contra as mulheres no Brasil.

Ao mesmo tempo em que a família é entendida como sacramentada e inviolável pela sociedade, as realidades das situações de violências contra as mulheres são toleradas, invisibilizadas e silenciadas dentro das relações. Seja nas instâncias formais e socioculturais, ou no interior das redes de apoio, visto a banalização do fenômeno, a descredibilização, a culpabilização e responsabilização das mulheres em situação de violência.

Partindo do princípio de que o fenômeno de violência contra as mulheres é social, persistente, multifacetado e que se fortalece com relações de dominação e submissão, muitos são os condicionantes sociais de permanência e persistência das situações de violência. Sendo assim, o presente trabalho buscou compreender como as idealizações de família contribuem para a culpabilização das mulheres em situação de violência.

A partir da revisão bibliográfica e a análise documental feita no período de estágio supervisionado em Serviço Social, foi possível identificar como a construção da família ideal desempenha um papel na formação e reprodução dos valores sociais e das expectativas criadas, as quais não consideram as condições objetivas dos cotidianos das mulheres. Nesse sentido, a culpabilização das mulheres em situação de violência é reforçada quando a rede de apoio, a sociedade e as instâncias sociais enfatizam a importância da preservação da unidade familiar, responsabilizam as mulheres para solucionar problemas que não são causados por elas, pontuam a falha na construção do casamento perfeito e muitos outros.

Diante disso, acredito que este estudo aponta a importância da reflexão sobre as idealizações e seus efeitos, de modo a promover uma apreensão realista das dinâmicas familiares brasileiras, considerando gênero, raça, classe e a multiplicidade de arranjos familiares. Como também, o desenvolvimento de políticas e serviços públicos intersetoriais que foquem na proteção destas mulheres e seus filhos, ao invés de revitimizar, tutelar, responsabilizar e reforçar os estereótipos projetados pela sociedade.

Por fim, sem dúvidas, ainda ficam indagações sobre a temática e seus desdobramentos. Como sugestão para os próximos pesquisadores (ou para mim, no futuro), acredito que a sistematização de dados para análise do perfil das mulheres em situação de violência pode ser feito de forma mais aprofundada e completa, o que permitiria a compreensão mais fiel da realidade vivenciada.

Outrossim, levando em consideração que vivemos numa sociedade capitalista, na qual as rentabilidades econômicas são postas acima da realidade social enquanto nível de importância, é central que se estude o custo da violência de gênero para os sistemas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça. Desse modo, a noção dos custos financeiros poderiam dar maior visibilidade para o fenômeno no âmbito da sociedade.

## REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Kênia Cristina Lopes; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Políticas familiares: uma introdução ao debate contemporâneo. **Revista Katálisis**, v. 20, p. 420-429, 2017.
- ALBUQUERQUE, Kristine Kelly de. Diálogos de gênero na educação: considerações sobre o projeto Lei Maria da Penha vai às escolas. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, p. e60485, 2020.
- ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. ed. **São Paulo: Feminismos Plurais**, 2019.
- ARAÚJO, M. de F.; MARTINS, Edna Júlia Scombatti; SANTOS, AL dos. Violência de gênero e violência contra a mulher. **Gênero e violência**, p. 90-130, 2004.
- BALUTA, Maria Cristina; MOREIRA, Dirceia. A injunção social da maternagem e a violência. **Revista Estudos Feministas**, v. 27, 2019.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, p. 449-469, 2014.
- BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, v. 23, p. 501-517, 2015.
- BANDEIRA, Lourdes Maria; AMARAL, Marcela. Violência, corpo e sexualidade: um balanço da produção acadêmica no campo de estudos feministas, gênero e raça/cor/etnia. **Revista Brasileira de Sociologia**, v. 5, n. 11, p. 48-85, 2017.
- BARRETO, Laudicena. Direitos e seguridade social em tempos neoliberais: contradições e desafios feministas. **Revista Katálisis**, v. 23, n. 2, p. 309–316, maio 2020.
- BARROS, William; ARCOVERDE, Léo. **Brasil registrou mais de 100 mil crianças sem nome do pai só neste ano; são quase 500 por dia**. G1, Distrito Federal, 13 ago. 2023. Disponível em: [Brasil registrou mais de 100 mil crianças sem nome do pai só neste ano; são quase 500 por dia | Distrito Federal | G1 \(globo.com\)](https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2023/08/13/brasil-registrou-mais-de-100-mil-criancas-sem-nome-do-pai-so-neste-ano-sao-quase-500-por-dia-distrito-federal-g1-globo.com.html). Acesso em 4 out. 2023.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Nova Fronteira, 2014.
- BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. Boitempo Editorial, 2018.
- BORGES, Roberto Carlos da Silva; MELO, Glenda Cristina Valim de. Quando a raça e o gênero estão em questão: embates discursivos em rede social. **Revista Estudos Feministas**, v. 27, p. e54727, 2019.
- BORSA, Juliane Callegaro; FEIL, Cristiane Friedrich. O papel da mulher no contexto familiar: uma breve reflexão. **O portal dos Psicólogos**, v. 185, p. 1-12, 2008.
- BORSA, Juliane Callegaro; NUNES, Maria Lucia Tiellet. Aspectos psicossociais da parentalidade: o papel de homens e mulheres na família nuclear. **Psicologia Argumento**, v. 29, n. 64, p. 31-39, 2011.
- BOUÇAS, Cibelle. **Violência contra a mulher tira R\$214 bi da economia e afeta quase 2 milhões de empregos**. Valor Investe, Belo Horizonte, 14 out. 2021.

Disponível em: [Violência contra a mulher tira R\\$ 214 bi da economia e afeta quase 2 milhões de empregos | Brasil e Política | Valor Investe \(globo.com\)](#). Acesso em: 1 jul. 2024.

BRASIL. Decreto nº11016 de 29 de Março de 2022. Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº11340 de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Miséria (MDS), **Norma Operacional Básica (NOB-SUAS)**. Brasília/DF, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Miséria (MDS), **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília/DF, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília/DF 2009.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília/DF, 2007.

BRITO, Benilda Regina Paiva. “Mulher, negra, pobre. A tripla discriminação”. *Teoria e Debate*, São Paulo, n. 36, p. 3-6, out. 1997.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, v. 193, 2011.

CAMINHAS, Lorena Rúbia Pereira. Imagens de violência de gênero em telenovelas brasileiras. **Revista Estudos Feministas**, v. 27, 2019.

CAMPOS, Marta Silva; MIOTO, Regina Celia Tamasso. Política de Assistência Social e a posição da família na política social brasileira. **Ser Social**, n. 12, p. 165-190, 2003.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana Aparecida. No meio do caminho entre o privado e o público: um debate sobre o papel das mulheres na política de assistência social. **Revista Estudos Feministas**, v. 18, p. 451-471, 2010.

CARNEIRO, Aparecida Suelaine. *Mulheres e educação: gênero, raça e identidades*. 2015.

CARNEIRO, S. *Mulheres Negras e Violência Doméstica: decodificando os números*. 1 ed. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2017.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. **Racismos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Takano Editora, v. 49, p. 49-58, 2003.

CARRIJO, Christiane; MARTINS, Paloma Afonso. A violência doméstica e racismo contra mulheres negras. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, p. e60721, 2020.

CASTILHO, Cleide de Fátima Viana; CARLOTO, Cássia Maria. O familismo na política de Assistência Social: um reforço à desigualdade de gênero. **Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas**, 2010.

CHAUÍ, Marilena. Ética, política e violência. **Ensaio sobre violência**, v. 39, p. 59, 2003.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.

**Redes de acolhimento e atendimento à mulher vítima de violência.** Arquivos da Prefeitura Municipal de Florianópolis [online]. 2018 [Acessado 25 Outubro 2022], p. 1-8. Disponível em: [Sem título-3 \(pmf.sc.gov.br\)](http://sem-titulo-3(pmf.sc.gov.br))

COSTA, Ana Alice Alcantara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Revista Gênero**, v. 5, n. 2, 2005.

COSTA, Gracyelle. **Assistência Social, no enlace entre a cor e gênero dos (as) que dela necessitam.** O social em questão. Ano XX, nº 38, Mai-Ago, 2017, p.227-246.

COUTO, Vinicius Assis et al. Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, p. e45859, 2018.

DANTAS-BERGER, Sônia Maria; GIFFIN, Karen. A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual?. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 21, p. 417-425, 2005.

DE ALMEIDA, Tânia Mara Campos; PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. Violência doméstica e familiar contra mulheres pretas e pardas no Brasil: reflexões pela ótica dos estudos feministas latino-americanos. **Crítica e Sociedade**, v. 2, n. 2, p. 42-63, 2012.

DEEKE, L. P. et al.. A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. **Saúde e Sociedade**, v. 18, n. 2, p. 248–258, abr. 2009.

ESCORSIM, Silvana Maria. Violência de gênero e saúde coletiva: um debate necessário. *Revista Katálysis*, v. 17, p. 235-241, 2014.

FELIPE, Jane; BELLO, Alexandre Toaldo. Construção de Comportamentos Homofóbicos no Cotidiano da Educação Infantil. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (org) **Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009.

FERREIRA, Verônica Maria et al. Apropriação do tempo de trabalho das mulheres nas políticas de saúde e reprodução social: uma análise de suas tendências. 2017.

FERREIRA, Virgínia. Mulheres, família e trabalho doméstico no capitalismo. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 6, p. 47-86, 1981.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, p. 307-314, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; INSTITUTO DATAFOLHA. Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil (2023). Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

**G1.** População de Florianópolis atinge mais de meio milhão de habitantes, aponta IBGE. **G1**, Santa Catarina, 28 ago. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2019/08/28/populacao-de-florianopolis-atinge-mais-de-meio-milhao-de-habitantes-aponta-ibge.ghtml>. Acesso em: 2 jul. 2024.

GABATZ, Celso. As mulheres nas igrejas neopentecostais: a busca pelo

protagonismo em meio a tradições hegemônicas. **Sociedade e Cultura**, v. 19, n. 2, 2016.

GARCIA, Joana Angélica Barbosa. Apontamentos sobre a controvertida centralidade da família no trabalho social. **SER Social**, v. 20, n. 42, p. 30-54, 2018.

GOMES, Ingridd Raphaele Rolim et al. A intenção feminina de permanecer em um relacionamento abusivo. 2018.

GONÇALVES, Aline Chiesa. A responsabilização da família brasileira a partir do desenho das políticas sociais compensatórias e focalizadas. **Serviço Social em Revista**, v. 17, n. 2, p. 91-107, 2015.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 223-244.

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. 2012.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, p. 256-266, 2015.

HIRATA, H.. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, v. 26, n. 1, p. 61–73, jan. 2014.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua**. 2022.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência**. 2020.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência**. 2023.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência**. 2024.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

KLEBA, Tereza. ZUCCO, Luciana. **O trabalho com Homens autores de violência no contexto de COVID 19 e o Serviço Social**. Comitê SUAS/SC: em defesa da vida. Junho, 2020.

LINS, Beatriz Accioly. **A lei nas entrelinhas: a Lei Maria da Penha e o trabalho policial**. Editora Unifesp, 2021.

LISBÔA, Carin Otilia Kaefer; DE AGUIAR, Laurem Janine Pereira; BELLINI, Maria Isabel Barros. Família, familismo ea (des) responsabilização do Estado. **Anais..., 2022, Brasil.**, 2022.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. *Pro-Posições*, v. 19, n. 2 (56) - maio/ago. 2008.

MAIA, Ana Claudia Bortolozzi. Sexualidade, deficiência e gênero: Reflexões sobre padrões definidores de normalidade. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (org)

**Diversidade Sexual na Educação:** problematizações sobre a homofobia nas escolas. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009.

MARINS, Mani. O 'feminino' como gênero do desenvolvimento. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, n. 1, p. e39010, 2018.

MARTINS, Ana Paula Antunes; CERQUEIRA, Daniel; MATOS, Mariana Vieira Martins. A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. **Nota Técnica**, n. 13, 2015.

MESTRE, Simone de Oliveira; SOUZA, Érica Renata de. "Maternidade guerreira": responsabilização, cuidado e culpa das mães de jovens encarcerados. **Revista Estudos Feministas**, v. 29, 2021.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. A centralidade da família na política de assistência social: contribuições para o debate. **Revista de Políticas Públicas**, v. 8, n. 1, p. 133-143, 2004.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Família e políticas sociais. **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**, v. 2, p. 130-148, 2008.

OLIVEIRA, Elisa Rezende. Violência doméstica e familiar contra a mulher: um cenário de subjugação do gênero feminino. **Revista LEVS**, n. 9, 2012.

PANDJIARJIAN, Valéria et al. Os estereótipos de gênero nos processos judiciais e a violência contra a mulher na legislação. **Advocacia pro bono em defesa da mulher vítima de violência**, p. 75-106, 2002.

PASINATO, Wânia. Oito anos de Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, v. 23, p. 533-545, 2015.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília M. Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil. **São Paulo: PAGU, UNICAMP**, 2008.

PASSOS, Luana; SOUZA, Lorena. Vulnerabilidades cruzadas: as mulheres e suas experiências diversificadas. **Revista Katálysis**, v. 24, n. 1, p. 198–209, jan. 2021.

PEDRO, Claudia Bragança; GUEDES, Olegna de Souza. As conquistas do movimento feminista como expressão do protagonismo social das mulheres. **Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas**, v. 1, p. 1-10, 2010.7

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência doméstica e familiar contra mulheres negras. 2013.

PIMENTEL, Sílvia. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher**. 12. ed. São Paulo: Pucsp, 2022.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: A história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloisa Buarque de.; SZWAKO, José Eduardo. Diferenças, igualdade. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009.

RIBEIRO, Mônica. Movimento feminista na fonte dos centros de combate à violência contra mulheres. **Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas**, 2010.

ROTANIA, Alejandra Ana et al. Violência contra a mulher: o perigo mora da porta para dentro. **Escola Anna Nery Revista de Enfermagem**, v. 7, n. 1, p. 114-125, 2003.

SAFFIOTI, Heleieth IB. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos pagu**, p. 115-136, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth. “A violência de gênero no Brasil atual”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 2, número especial, p. 443-461, 1994.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. Ministério Público do Estado da Bahia, 2004.

SANTOS, Robério Gomes dos et al. Violência contra a mulher à partir das teorias de gênero. **IDline Rev Psicol**, v. 13, n. 44, p. 97-117, 2019.

STUKER, Paola. Para Além da Justiça Criminal: Violência Doméstica, Pauperização das Mulheres e Contingências de Programa Social. **Violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade**. Teresina: EDUFPI, 2020.

SUNKEL, Guillermo. El papel de La familia em La protección social em América Latina. Série CEPAL 120. Santiago de Chile, 2006.

VENTURA, Maria Clara Amado Apóstolo; FERREIRA, Maria Manuela Frederico; MAGALHÃES, Maria José. Violência nas relações de intimidade: crenças e atitudes de estudantes do ensino secundário. **Revista de Enfermagem Referência**, v. III - n.º 11, 2013.

WALKER, Lenore. **The battered woman**. New York: Harper and How, 1979.